



Distrito Santa Cruz dos Lopes recebe 'Prefeitura no Bairro'

Dando continuidade ao projeto 'Prefeitura no Bairro', o prefeito de Itararé esteve na última sexta-feira (06) no distrito Santa Cruz dos Lopes. Lá, o chefe do Executivo, junto ao secretariado da gestão, visitou a Escola Municipal Alice Fonseca Braga e o posto de saúde. O prefeito ainda caminhou pelo distrito a fim de ouvir as demandas dos moradores e verificar o andamento dos projetos implantados pela Prefeitura pelo desenvolvimento da agricultura.

GOVERNO/PÁGINA 03

Parceria com Itesp regulariza áreas na Pedra Branca

O Bairro Pedra Branca, em Itararé, recebeu a instalação do marco de georreferenciamento. A ação faz parte dos trabalhos de topografia desenvolvidos no município. A equipe da Prefeitura Municipal de Itararé e do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) visitou várias quadras para atualizar e regularizar os terrenos.

PÁGINA 03



Alunos da Escola Municipal Alice Fonseca Braga fizeram parte da gestão participativa, proposta pelo prefeito

CULTURA

Cinema grátis é opção de lazer no fim de semana

Filme 'O Fantástico Senhor Raposo' será exibido no sábado (14), no Teatro Municipal Sylvio Machado.

PÁGINA 02



Oficina

Começa na segunda o 'Projeto Dogma'

Estão abertas, e seguem até às 12h de segunda-feira (16) as inscrições para a oficina gratuita de cinema 'Projeto Dogma' com o oficinairo Leandro Watanabe.

PÁGINA 04

EJA

Abertas as inscrições para Alfabetização de Jovens e Adultos

Até o dia 31 de outubro estarão abertas as inscrições para a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) em Itararé (SP).

PÁGINA 04

EDUCAÇÃO

Campanhas estimulam hábito da leitura nas escolas de Itararé

Atividades e projetos estão incentivando os estudantes itarareenses a lerem mais. Na Secretaria Municipal de Educação, a meta é fazer com que já desde os primeiros anos escolares, as crianças descubram o prazer da leitura e do conhecimento.

PÁGINA 05

Segurança

GCM de Itararé recebe nova integrante para a composição do canil

PÁGINA 52

MEIO AMBIENTE

Atividades têm foco na prevenção de queimadas

A Prefeitura de Itararé (SP), por meio da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, tem realizado diversas ações de Educação Ambiental com foco na prevenção de queimadas urbanas. A prática não é permitida e causa danos à saúde.

PÁGINA 52

Ação

Gestão traz avanço ao atendimento fisioterapêutico de Itararé

PÁGINA 51

CULTURA

Sábado (14) tem 'O Fantástico Senhor Raposo' no cinema gratuito em Itararé

Exibição do filme será em comemoração ao Dia das Crianças e será no Teatro Municipal Sylvio Machado às 20h

Neste sábado (14), a Prefeitura de Itararé (SP), junto ao Museu da Imagem e do Som (Ponto Mis), irá exibir no Teatro Municipal Sylvio Machado 'O Fantástico Senhor Raposo'. O filme faz parte das festividades em comemoração ao Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro. A exibição será às 20h. O Teatro fica à rua XV de Novembro, 56, centro. A entrada é gratuita.

Saiba mais - 'O Fantástico Senhor Raposo' (Fantastic Mr. Fox), lançado em 2009, acompanha a vida do Sr. e da Sra. Raposo e seu filho Ash. Mesmo tendo prometido à sua esposa que iria passar a levar uma vida honesta e parar de roubar galinhas, após se mudarem para uma árvore próxima das fazendas de Boggis, Bunce e Bean, o Senhor Raposo volta a vida de roubos.



Filme faz parte das comemoração ao Dia das Crianças

Só que ninguém esperava que os três fazendeiros se unissem contra Raposo e os outros animais.

Brincando. Nesta quinta-feira (12) também será realizado o 'Brincando na Praça'. O evento, gratuito, será na Praça Francisco Alves Negrão, das 14h às 18h. Haverá distribuição de doces, brincadeiras, shows com música

e dança, pula-pula, paredão de escada, teatro, corte de cabelo, maquiagem, manicure e massagem relaxante.

A ação conta com a parceria do Cenaic, Associação Comercial e Empresarial de Itararé, Academia Art Forma e Studio de Dança Valter Oliveira, tem por objetivo comemorar o Dia das Crianças.

CORRIDA

4ª corrida pedestre de Itararé (SP) atrai mais de 180 atletas

Aconteceu no dia 24 de setembro a 4ª corrida pedestre de Itararé. Além dos corredores do município, o evento contou com participantes das cidades de Arapoti (PR), Maringá (PR), Itapeva (SP) e região.

No total, 183 pessoas se inscreveram. Receberam medalhas todos os atletas que completaram o percurso, de nove quilômetros. Houve premiação com troféus para os cinco primeiros colocados no geral e nas categorias.

Classificação geral:

Feminino: 1ª Edilia Maria M. Lima – Runners Arapoti; 2ª Solange Oliveira – Correndo com Amigas; 3ª Fabiana Alves – 28 de Agosto; 4ª Cristiane Ap. Fante – DB Gym Academia; 5ª Franciane Ap. Vieira de Souza – Runners Arapoti

Masculino: 1º Diego Santos Araújo – run 4 seven; 2º José Ademir Mestria – Runners Arapoti; 3º Edino Pereira – Team Canela; 4º Edson Domingos Oliveira – Bom Sucesso de Itararé; 5º Adriano Cerqueira Silvério – Team Canela

PREFEITURA DE ITARARÉ

PREFEITO

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8006

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel Junior

Rua Frei Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Silene de Genaro Pimentel

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8024

GOVERNO

Gilmar Jorge Rafael

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-2080

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes

Rua Treze de Maio, 07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000 ramal 8076

ESPORTES

Daniilo Rafael Pimentel Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe Ferreira

Raposo

2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Johnson

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

IMPRESSÃO

Press Alternativa – Curitiba (PR)

Tiragem – 1000 exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

GOVERNO

Prefeito visita Distrito Santa Cruz dos Lopes

O chefe do Executivo, junto com o secretariado da gestão, visitou a escola municipal Alice Fonseca Braga e o posto de saúde

Dando continuidade ao projeto 'Prefeitura no Bairro', o prefeito de Itararé (SP), esteve na última sexta-feira (06) no distrito Santa Cruz dos Lopes.

Na oportunidade, o chefe do Executivo, junto ao secretariado da gestão, visitou a escola municipal Alice Fonseca Braga e o posto de saúde. O prefeito ainda caminhou pelo distrito a fim de ouvir as demandas dos moradores e

conferir a execução da galeria pluvial e guias que serão colocadas no local.

O prefeito também aproveitou para visitar os produtores rurais e verificar o andamento dos projetos implantados pela Prefeitura para com eles.

Em setembro, o prefeito e sua equipe visitaram o Jardim Alvorada, a Escola Municipal (EM) Prof^a Irene Amaral e o Posto de Saúde. Ainda acompanhou a execução da operação tapa-buraco que estava acontecendo na continuação da Avenida Gabriel Jorge Meregé. Para o prefeito, o projeto tem sido muito importante para o desenvolvimento dos trabalhos da Prefeitura. "Ouvir a população e conferir de perto suas



principais necessidades são ações indispensáveis para a nossa gestão", diz o prefeito.

O projeto 'Prefeitura no Bairro' é realizado de surpresa e tem por objetivo verificar in loco o trabalho dos servido-

res, a estrutura dos locais e ouvir os anseios dos moradores. As visitas são realizadas de surpresa todas às sextas-feiras, conforme a disponibilidade da agenda do prefeito e dos secretários.

POSSE

Parceria com Itesp regulariza áreas na Pedra Branca

Em agosto deste ano, várias quadras do bairro foram avaliadas por meio do convênio com a Prefeitura Municipal de Itararé

O Bairro Pedra Branca, em Itararé (SP), recebeu a instalação do marco de georreferenciamento. A ação, realizada no dia 7 de agosto, faz parte dos trabalhos de topografia desenvolvidos no município. A equipe da Prefeitura Municipal de Itararé e do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) visitou o Lote 9 da Quadra 12 e lá foram atualizadas as dimensões do terreno, que estavam incorretas.

Os profissionais também visitaram a Quadra 13, na área próxima ao Lote 18, sentido Itaberá (SP). Lá foram constatadas dimensões de três lotes que não estavam presentes no mapa

do bairro.

No dia 8 de agosto, foi dada continuação aos trabalhos. Os funcionários do Itesp compareceram na extensão da Quadra 11, para regularizar as dimensões da estrada que dá acesso a Itararé para fixar o limite de terrenos de dois confrontantes do bairro.

Para finalizar os trabalhos topográficos, foram realizadas visitas nas casas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR). Foi avaliada a Quadra 10, que fica próxima ao campo de futebol, para a correção das dimensões das casas que estavam em desalinho.

Todos os trabalhos realizados tiveram auxílio de um GPS Spctra Precision, para a maior precisão das informações. A próxima etapa dos trabalhos prevê o lançamento dos dados para o mapa do bairro por meio do programa AutoCad. Depois disso, será feita a determinação final da delimitação do bairro e de seus confrontantes.



Equipe do Itesp em ação para atualizar as dimensões dos terrenos

CULTURA

Começa na segunda o 'Projeto Dogma'

Ao todo, 20 vagas serão liberadas para o curso de cinema; podem participar pessoas de ambos os sexos a partir de 14 anos de idade

Estão abertas, e seguem até às 12h de segunda-feira (16) as inscrições para a oficina de cinema 'Projeto Dogma' com oicineiro Leandro Watanabe.

A atividade, gratuita, acontecerá segunda-feira (16), das 16h às 19h, no Teatro Municipal Sylvio Machado, localizado a rua XV de Novembro, 56, centro.

Os interessados em participar devem procurar a Coordenadoria Municipal de Cultura, situada a rua XV de Novembro, 69, centro ou entrar em contato por meio do telefone (15) 3532-8000.

Ao todo, 20 vagas serão liberadas. Podem participar pessoas de ambos os sexos, a partir de 14 anos de idade.

A atividade é um realização do programa Ponto MIS (Museu da Imagem e do Som) em parceria com a Prefeitura Municipal de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. De acordo com o coordenador da Pasta, foi liberada em virtude da boa gestão e participação do público. A expectativa de inscritos é bastante otimista, segundo informou a Coordenadoria de Cultura de Itararé.

A oficina

A oficina visa criar um curta-metragem, desde o roteiro até a gravação, com base nos preceitos do Dogma95, movimento cinematográfico criado na Dinamarca em 1995, por Lars Von Trier e Thomas Vinterberg, que prezava por uma produção an-



Oicineiro Leandro Watanabe

ti-Hollywoodiana, mais próxima da realidade. Na oficina, haverá uma breve apresentação das técnicas e regras do Dogma95, após produção do roteiro. Os participantes formarão uma equipe de filmagem com direito a câmera filmadora HD, microfones, gravador de som, claquete entre outros.

Oicineiro - Leandro Watanabe é bacharel em Artes Visuais pela Belas Artes de São Paulo, atua na área de audiovisual como videoartista, roteirista e editor em trabalhos artísticos e cinematográficos.

Leandro atuou em exposições como a mostra CurtaCom e Motores Utópicos com trabalhos de videoarte e videoinstalação. Atualmente ele trabalha em áreas de arte-educação e cinema, com roteiros, produção de curtas-metragens e edição em longas como Linha de Fuga, de Alexandre Stockler e Silêncio e Sombra, de Roberto Maddallena e na série (Des) Encontros - Ep. Arthur e Diana, da Chocolate Filmes, exibido pelo canal Sony.

CURTAS

Prefeitura de Itararé decreta ponto facultativo na sexta

Em virtude do feriado nacional de 12 de Outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, o prefeito municipal de Itararé decretou ponto facultativo nesta sexta-feira (13).

Porém, os serviços considerados ininterruptos, como o sistema de urgência e emergência da rede de Saúde Pública, coleta de lixo, atividades da Guarda Civil Municipal, varrição de ruas, atividades da Secretaria Municipal de Educação e vigilância permanecerão em atividade no dia 13.

Segundo informou a Secretaria Municipal de Saúde de Itararé, os serviços emergenciais da Santa Casa e do Samu funcionarão normalmente também durante todo o feriado (12).

Abertas inscrições para Alfabetização de Jovens e Adultos

Estão abertas, e seguem até o dia 31 de outubro, as inscrições para a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) em Itararé (SP). As aulas são consideradas oportunidade de estudo e são destinadas a todos aqueles que por algum motivo não concluíram o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano - antiga 1ª a 4ª série).

As pessoas interessadas devem procurar pela servidora Maria Paula, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Major Queiroz, 312, Praça da Matriz, das 8h30 às 12h30. É necessário estar portando cópia de RG e comprovante de residência. Mais informações sobre a Alfabetização de Jovens e Adultos podem ser obtidas por meio do telefone (15) 3531-8130.

EDUCAÇÃO

Campanhas estimulam hábito da leitura

Nas Escolas Municipais de Itararé, toda a comunidade educacional é incentivada a ler e a fazer disso, um processo para o desenvolvimento

No dia 12 de outubro, celebra-se o Dia Nacional da Leitura. A data, criada com objetivo de incentivar a prática entre jovens e adultos, é incentivada pelo prefeito de Itararé (SP) e pela equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

Para o prefeito, ter este costume é essencial à formação do senso crítico, além de ser um incentivo à cultura e à educação. “Faço questão, em minha gestão, que as escolas estimulem este hábito através de atividades e projetos, pois tenho certeza de que faz a diferença no dia a dia do aluno e trará bons resultados a ele e a sociedade”, detalha.

Segundo a secretária municipal da



Desde os primeiros anos escolares, alunos são aproximados da leitura

Educação, cada unidade escolar tem seu próprio Projeto de Leitura desenvolvido no decorrer do ano. “Todas contam com o apoio de ótimos

materiais pedagógicos, como o Programa Ler e Escrever, que além de desenvolver a leitura com autonomia também tem reflexo significativo na

escrita textual dos alunos”, conta.

Ainda, conforme ela, no início deste ano a Prefeitura, através da Secretaria da Educação, e em parceria com o Instituto CCR e CCR SPVias, trouxe para a cidade o ‘Projeto Ler é uma Viagem’ com o espetáculo “Dom Quixote entre Cartas”. “Na ocasião foram contemplados 60 professores, gestores e mediadores de leitura, em duas sessões de leitura pública com música ao vivo, explorando técnicas do jogo teatral, processos de mediação de leitura e escrita criativa”, relembra.

Para a secretária municipal de Educação, a performance gerou excelentes resultados. “Todas estas ações tem nos dado um retorno positivo. Acreditamos que o número de leitores aumentou. Com certeza, nos próximos anos, graças a estes trabalhos hoje desenvolvidos, teremos muito mais leitores e leitores mais assíduos na vida adulta”, finaliza.

CURTAS

Educação planeja melhorias para 2018

A Secretaria Municipal de Educação de Itararé (SP) já começou a realizar o seu planejamento para 2018. O Departamento de Suprimento Escolar será um dos que sofrerão mudanças.

Acompanhada da diretora geral das escolas municipais e do chefe de departamento, a secretária da Pasta esteve no local para estudar formas de viabilizar as ações que planeja para o próximo ano. O Departamento de Suprimento Escolar é responsável pela merenda, higiene e limpeza.

Segundo a secretária de Educação de Itararé, o intuito é trabalhar em conjunto com equipe e população para garantir a qualidade e satisfação na prestação dos serviços. “O cardápio sofrerá boas alterações”, adiantou ela, que deve incluir ainda mais nutrição alimentar para a comunidade escolar.

Prefeito de Itararé tem reunião com prefeito de SP

O prefeito de Itararé (SP) participou na quarta-feira (04) de uma reunião em São Paulo (SP) com prefeitos de várias cidades do Sul e Sudoeste do Estado ministrada pelo chefe do Executivo da capital paulista João Doria.

O prefeito conheceu mais sobre a gestão e os avanços em áreas como saúde e segurança pública. “A política é feita na união de grandes ideias. Compartilhar experiências enriquece a forma de governar. Aprendi muito, isso com certeza irá trazer benefícios a Itararé”, enfatizou.

A iniciativa do encontro foi do presidente do (Condersul), Marco Citadini. Doria agradeceu a presença de Heliton. “A conversa foi muito proveitosa. Esta ação integrada é excelente. Quanto mais prefeitos estiverem juntos melhor será o resultado, seja do ponto de vista de custo ou de eficiência”, finalizou.

Itararé recebe kits de psicomotricidade

Doação foi realizada pela Secretaria de Assistência Social

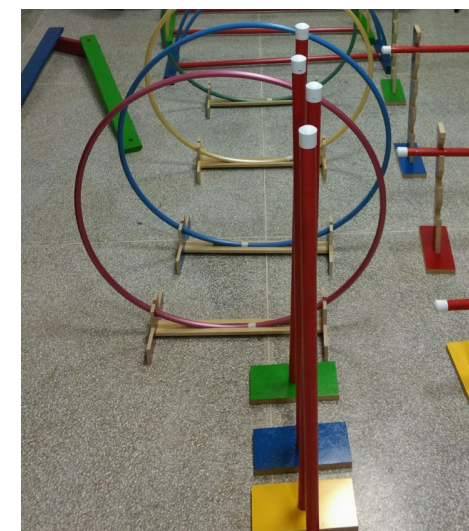
A Secretaria Municipal de Educação de Itararé (SP) recebeu este mês 13 kits de psicomotricidade. A doação foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O material, da linha movimento 1 Físico-Integral, será distribuído às escolas municipais que possuem atendimento a pré-escola.

Segundo a secretária municipal de Educação, os kits têm o objetivo de desenvolver as capacidades psicomotoras, noções temporais, percepção tátil, visual e espacial. “Ele atende todas as atividades que se pretende trabalhar o desenvolvimento psicomotor da criança na primeira infância. É um material muito amplo e rico, pois possibilita várias atividades em grupos ou individualmente”, explica.

Ainda conforme ela, com os kits

o educador poderá criar inúmeras brincadeiras e atividades atrativas. “Agradecemos a secretária municipal de Assistência Social pelo empenho e doação”, finaliza.



Secretaria recebeu 13 kits

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao Capítulo IV – Do imposto sobre serviços de qualquer natureza do Título II – Dos Impostos, da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 30 de dezembro de 1998, e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itararé, e acrescenta os Anexos I e II à referida Lei Complementar.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZSABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Por força da presente Lei Complementar, o Capítulo IV do Título II da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 30 de dezembro de 1998, e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itararé, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV

Do imposto sobre serviços de qualquer natureza

Seção I

Do fato gerador e do contribuinte

Art. 80 – O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Itararé, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

1 – Serviços de informática e congêneres.

- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 – Programação.
- 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6** – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 - 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 - 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 - 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 - 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 - 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços,

que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou

imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guardaeestacionamentode veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito

de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de

seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§1º-O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas nesta lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 81 – Excluem-se da incidência desse imposto os serviços compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.

Art. 82 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 82-A - O contribuinte é o prestador do serviço.

Seção II Do local da prestação

Art. 83 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta deste, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 80 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante do artigo 80;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques infantis, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos

serviços descritos pelo item 16 da lista;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante do artigo 80 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 5º ou no inciso I do § 5º, ambos do art. 86 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 84 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-los as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único – A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I –manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II -estrutura organizacional ou administrativa;

III -inscrição nos órgãos previdenciários;

IV -indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em

nome do prestador ou do seu representante.

Art. 84-A - Atribui a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1.º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do art. 80 desta Lei Complementar.

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 83 desta Lei Complementar.

§ 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações relativas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 84-B - São responsáveis pela retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, todas as empresas tomadoras, ou contratantes de serviços neste município.

§ 1.º - Dentre os responsáveis estão:

I – os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por empreiteiras ou subempreiteiras, exclusivamente de mão-de-obra;

II – os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de sub-contratos ainda que o pagamento seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;

III – os construtores, os empreiteiros principais ou quaisquer outros contratantes de obra de construção civil, pelo imposto devido por empreiteiras ou sub-empreiteiras não estabelecidas no Município;

IV – os titulares de prédios ou as contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimos desses bens, pelo impostos devidos pelos construtores ou empreiteiros;

V – os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;

VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

VII – os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre esta atividade;

VIII – os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;

IX – os que utilizarem serviços de empresas pelo imposto incidente sobre as operações se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;

X – os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;

XI – as empresas administradoras de cartões de crédito, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados localizados no Município, quando pagas através de cartão de crédito por elas emitido;

XII – as empresas que explorarem serviços de planos de saúde ou de assistência médica hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo imposto devido sobre serviços a elas prestados por:

a) empresas de agenciamento, intermediação, repasses ou que façam corretagem dos referidos planos junto ao público,

b) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica e assemelhada, ambulatório, pronto socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres,

c) bancos de sangue, de pele, de sêmem e congêneres;

d) empresas que executem remoção de doentes.

XIII – os hospitais e clínicas públicas, privados ou entidades sem fins lucrativos, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados:

a) por empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

b) por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência aos seus se fizer intervenção das empresas das atividades referidas no inciso anterior;

c) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmem e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes, quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior;

d) os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

XIV – as empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por empresas de:

a) guarda e vigilância;

b) conservação e limpeza de imóveis;

c) locação e leasing de equipamentos;

d) fornecimento de cast de artistas e figurantes;

e) serviços de locação e transporte rodoviário de pessoas, materiais e equipamentos.

XV – os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, de transporte de valores e de conservação e limpeza de imóveis; e também vendas de prognósticos lotéricos autorizados ou não pelos governos;

XVI – os condomínios residenciais, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

XVII – as empresas que exploram o ramo de florestamento e reflorestamento que contratam serviços de empresas ou pessoas físicas contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

XVIII – são responsáveis além das empresas mencionadas nos incisos anteriores, todas que por algum motivo vier a contratar serviços de terceiros, no qual origina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

§ 2.º. O valor retido neste artigo, deverá ser repassado até o 10º dia útil subsequente ao fato gerador do referido imposto, em guias próprias autorizadas pela Auditoria de Receitas da Prefeitura Municipal, ou que, o fisco disponibilizar no mercado.

§ 3.º. A guia deverá conter as seguintes denominações:

I – se a contratada for empresa:

- a) razão social;
- b) inscrição municipal do município cadastrado;
- c) endereço do estabelecimento;
- d) denominação do serviço prestado;
- e) período de apuração;
- f) mês de referência ;
- g) base de cálculo;
- h) alíquota;
- i) valor do imposto retido;

II – Se pessoa física:

- a) nome;
- b) inscrição municipal se houver;
- c) endereço do estabelecimento;
- d) denominação do serviço prestado;
- e) período de apuração;
- f) mês de referencia;
- g) base de cálculo;
- h) alíquota;
- i) valor do imposto retido.

§ 4.º - A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento:

a) do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicando a alíquota correspondente à atividade exercida.

§ 5.º. A responsabilidade prevista nesta Seção é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

§ 6.º. O responsável ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer, ao contribuinte, o respectivo comprovante.

Art. 85 – A incidência do imposto independe:

- I -da existência de estabelecimento fixo;
- II -do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;
- III -do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviços.

Seção III

Da base de cálculo e da alíquota

Art. 86 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam as alíquotas estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º - Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da lista constante do artigo 80 desta Lei forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes de cada Município.

§2º- O município quando tomador de serviço fará a retenção do ISSQN, mediante aposição de carimbo na Nota Fiscal ou documento equivalente emitido pelo prestador de serviço.

§3º. Não se incluem na base de cálculo do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I- o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do artigo 80 desta Lei Complementar.

§4º. A alíquota máxima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

§ 5º. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

I - O imposto não será objeto de concessões e isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art.80 desta Lei Complementar.

II - É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

III - A nulidade a que se refere o inciso anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

IV - no total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V - no total das despesas de água, energia e telefone;

VI - no aluguel de imóveis e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 1º - O montante do imposto assim estimado será parcelado para recolhimento em prestações mensais.

§ 2º - Findo o período, fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, será apurado o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 3º - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:

I - recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;

II - restituída, mediante requerimento do contribuinte, a ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento ou cessação da adoção do sistema.

§ 4º - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimentos ou por grupos de atividades.

§ 5º - A aplicação do regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 6º - A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período, e, se for o caso, reajustar as prestações subseqüentes à revisão.

Art. 97 – Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Municipal notificá-lo-á do quantum do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 98 – Os contribuintes enquadrados nesse regime serão comunicados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

Seção VI Da arrecadação

Art. 99 – Quando não se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será recolhido mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante oferecimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único – Nos casos de diversões públicas previstos no § 1º do artigo 92, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no Município o imposto será recolhido diariamente, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao encerramento das atividades do dia anterior.

Art. 100 – Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto poderá ser recolhido em uma única parcela, até o último dia útil do mês de março com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O pagamento do imposto poderá ser efetuado em até 10 (dez) prestações mensais iguais, no vencimento e local indicados no aviso de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 101 – As diferenças de imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção VII Das penalidades

Art. 102 – Quando não se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o não cumprimento do disposto no artigo 88 e seu parágrafo 1º acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto que não tenha sido recolhido desde o início de suas

atividades, até a data da regularização da inscrição voluntária ou de ofício.

Art. 103 – Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o não cumprimento do disposto no artigo 88 e seu parágrafo 1º acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do imposto, até a data da regularização voluntária ou de ofício.

Art. 104 – Será imposta multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto que não tenha sido recolhido desde o início de suas atividades, até a data da regularização da inscrição voluntária ou de ofício, ao contribuinte de que trata o art. 102 que não cumprir o disposto no artigo 89.

Art. 105 – Ao contribuinte de que trata o art. 102 que não cumprir o disposto no artigo 90, será imposta multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido no último mês de atividade.

Art. 106 – Ao contribuinte que não possuir a documentação fiscal a que se refere o artigo 91, será imposta a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, que será apurado pela fiscalização em decorrência de arbitramento do preço, observando-se o disposto no artigo 87.

Art. 107 – A falta de pagamento do imposto no prazo fixado no artigo 99 e seu parágrafo único, ou, quando for o caso, no prazo fixado no artigo 100 sujeitará o contribuinte:

I - à correção monetária do débito, calculado mediante a aplicação dos coeficientes fixados pelo governo federal, para a atualização do valor dos créditos tributários;

II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente ao mês;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor originário.

Art. 108 – A inscrição do crédito da Fazenda Municipal far-se-á com as cautelas previstas no Capítulo II, do Título V.

Seção VIII Da responsabilidade

Art. 109 – São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário, quanto aos serviços previstos no item 7 e seus subitens, do artigo 80 prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.

Seção IX a isenção

Art. 110 – Revogado

Parágrafo único – Revogado

Art. 111 – Revogado

§ 1º - Revogado

§ 2º - Revogado

Art. 111-A – O Poder Executivo baixará as normas que se façam necessárias ao procedimento tributário relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como, para a ocorrência da entregada Declaração Anual de Movimento Econômico (DAME) a ser entregue pelo contribuinte na repartição de auditoria até 31 de janeiro do ano subseqüente

ao período declarado.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itararé, 28 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Tabela para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

| CÓDIGO ATIVIDADE | SERVIÇO | ALÍQUOTA MENSAL |
|------------------|---|-----------------|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | |
| 1 | 01 Análise e desenvolvimento de sistemas. | 3,5% |
| 1 | 02 Programação. | 3,5% |
| 1 | 03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos, e sistemas de informação entre outros formatos e congêneres. | 3,5% |
| 1 | 04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets , smartphones e congêneres. | 3,5% |
| 1 | 05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 3,5% |
| 1 | 06 Assessoria e consultoria em informática. | 3,5% |
| 1 | 07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 3,5% |
| 1 | 08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 3,5% |
| 1 | 09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio e vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais, e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | 3,5% |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | |
| 2 | 01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 3,5% |

| | | | |
|----------|--|--|------|
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | | |
| 3 | 02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 3,5% |
| 3 | 03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stafes , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 4% |
| 3 | 04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5% |
| 3 | 05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 3,5% |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | | |
| 4 | 01 | Medicina e biomedicina. | 3,5% |
| 4 | 02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia , ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 04 | Instrumentação cirúrgica. | 3,5% |
| 4 | 05 | Acupuntura. | 3,5% |
| 4 | 06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3,5% |
| 4 | 07 | Serviços farmacêuticos. | 3,5% |
| 4 | 08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3,5% |
| 4 | 09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3,5% |
| 4 | 10 | Nutrição. | 3,5% |
| 4 | 11 | Obstetrícia. | 3,5% |
| 4 | 12 | Odontologia. | 3,5% |
| 4 | 13 | Ortopedia Ortótica. | 3,5% |
| 4 | 14 | Prótese sob encomenda. | 3,5% |
| 4 | 15 | Psicanálise. | 3,5% |
| 4 | 16 | Psicologia. | 3,5% |
| 4 | 17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 18 | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,5% |

| | | | |
|---|----|---|------|
| 4 | 21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,5% |
| 4 | 22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5% |
| 4 | 23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5% |
| 5 | | Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres. | |
| 5 | 01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 3,5% |
| 5 | 02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3,5% |
| 5 | 03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 3,5% |
| 5 | 04 | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres | 3,5% |
| 5 | 05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3,5% |
| 5 | 06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,5% |
| 5 | 07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,5% |
| 5 | 08 | Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3,5% |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 5 | 09 | Planos de atendimento e assistência médica-veterinária. | 3,5% |
| 06 | | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | |
| 06 | 01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3,5% |
| 06 | 02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3,5% |
| 06 | 03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3,5% |
| 06 | 04 | Ginástica, dança esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3,5% |
| 06 | 05 | Centros de emagrecimento, sua e congêneres. | 3,5% |
| 06 | 06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | 4% |
| 07 | | Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | |
| 07 | 01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% |

| | | | |
|----|----|---|----|
| 07 | 02 | Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada , de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 07 | 03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% |
| 07 | 04 | Demolição. | 5% |

| | | | |
|----|----|---|------|
| 07 | 05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 07 | 06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5% |
| 07 | 07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5% |
| 07 | 08 | Calafetagem . | 5% |
| 07 | 09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5% |
| 07 | 10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5% |
| 07 | 11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3,5% |
| 07 | 12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3,5% |
| 07 | 13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização , imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3,5% |
| 07 | 16 | Florestamento, Reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres, indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 5% |
| 07 | 17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% |

| | | | |
|----|----|--|----|
| 07 | 18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5% |
| 07 | 19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% |

| | | | |
|----|----|---|------|
| 07 | 20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% |
| 07 | 21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5% |
| 07 | 22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5% |
| 08 | | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | |
| 08 | 01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3,5% |
| 08 | 02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3,5% |
| 09 | | Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | |
| 09 | 01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis residência, residence-service , suiteservice , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3,5% |
| 09 | 02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3,5% |
| 09 | 03 | Guias de turismo. | 3,5% |
| 10 | | Serviços de intermediação e congêneres. | |
| 10 | 01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5% |
| 10 | 02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5% |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 10 | 03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% |
| 10 | 04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>). | 5% |
| 10 | 05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5% |
| 10 | 06 | Agenciamento marítimo. | 4% |
| 10 | 07 | Agenciamento de notícias. | 5% |
| 10 | 08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 3,5% |
| 10 | 09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 3,5% |
| 10 | 10 | Distribuição de bens de terceiros. | 3,5% |
| 11 | | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | |
| 11 | 01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 3,5% |
| 11 | 02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes. | 3,5% |
| 11 | 03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 3,5% |
| 11 | 04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5% |
| 12 | | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | |
| 12 | 01 | Espectáculos teatrais. | 5% |
| 12 | 02 | Exibições cinematográficas. | 5% |
| 12 | 03 | Espectáculos circenses. | 5% |
| 12 | 04 | Programas de auditório. | 5% |
| 12 | 05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5% |
| 12 | 06 | Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres. | 5% |
| 12 | 07 | <i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| 12 | 08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. Congressos e eventos de | 5% |
| 12 | 09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5% |
| 12 | 10 | Corridas e competições de animais. | 5% |
| 12 | 11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5% |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 12 | 12 | Execução de música. | 5% |
| 12 | 13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5% |
| 12 | 14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5% |
| 12 | 15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5% |
| 12 | 16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5% |
| 12 | 17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5% |
| 13 | | Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | |
| 13 | 02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3,5% |
| 13 | 03 | Fotografia, Cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3,5% |
| 13 | 04 | Reprografia, microfilmagem e digitação. | 3,5% |
| 14 | | Serviços e relativos a bens de terceiros | |
| 14 | 01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3,5% |
| 14 | 02 | Assistência Técnica. | 3,5% |
| 14 | 03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3,5% |
| 14 | 04 | Recaptação ou regeneração de pneus. | 3,5% |
| 14 | 05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 3,5% |
| 14 | 06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 3,5% |
| 14 | 07 | Colocação de molduras e congêneres. | 3,5% |
| 14 | 08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 3,5% |
| 14 | 09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 3,5% |
| 14 | 10 | Tinturaria e lavanderia. | 3,5% |

| | | | |
|----|----|---|------|
| 14 | 10 | Tinturaria e lavanderia. | 3,5% |
| 14 | 11 | Tapeçaria e reforma de estofamento em geral. | 3,5% |
| 14 | 12 | Funilaria e lanternagem. | 3,5% |
| 14 | 13 | Carpintaria e serralheria. | 3,5% |
| 14 | 14 | Guincho intramunicipal , guindaste e içamento. | |
| 15 | | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | |
| 15 | 01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de Cartão de crédito ou débito ou congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5% |

| | | | |
|----|----|--|----|
| 15 | 02 | Abertura de contas, em geral, inclusive conta corrente , conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5% |
| 15 | 03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5% |
| 15 | 04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5% |
| 15 | 05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5% |
| 15 | 06 | Emissão, reemissão e fornecimentos de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia. | 5% |
| 15 | 07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas: acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5% |
| 15 | 08 | Emissão, reemissão , alteração, cessão, substituição cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5% |

| | | | |
|----|----|---|----|
| 15 | 09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5% |
| 15 | 10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimento ou pagamento em geral de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5% |
| 15 | 11 | Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados. | 5% |
| 15 | 12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5% |
| 15 | 13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5% |
| 15 | 14 | Fornecimento, emissão, remissão renovação e manutenção de cartão magnético, cartão e crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5% |
| 15 | 15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5% |
| 15 | 16 | Emissão, reemissão , liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5% |
| 15 | 17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão. | 5% |
| 15 | 18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão , alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% |
| 16 | | Serviços de transporte de natureza municipal. | |

| | | | |
|----|----|---|------|
| 16 | 01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário , de passageiros. | 3,5% |
| 16 | 02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | 3,5% |
| 17 | | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | |
| 17 | 01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3,5% |
| 17 | 02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. | 3,5% |
| 17 | 03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3,5% |
| 17 | 04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3,5% |
| 17 | 05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 3,5% |
| 17 | 06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3,5% |
| 17 | 08 | Franquia (franchising). | 3,5% |
| 17 | 09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3,5% |
| 17 | 10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3,5% |
| 17 | 11 | Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 3,5% |
| 17 | 12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3,5% |
| 17 | 13 | Leilão e congêneres. | 3,5% |
| 17 | 14 | Advocacia. | 3,5% |
| 17 | 15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 3,5% |
| 17 | 16 | Auditoria. | 3,5% |
| 17 | 17 | Análise de organização e Métodos. | 3,5% |
| 17 | 18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 3,5% |
| 17 | 19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 3,5% |
| 17 | 20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 3,5% |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 17 | 21 | Estatística. | 3,5% |
| 17 | 22 | Cobrança em geral. | 3,5% |
| 17 | 23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 5% |
| 17 | 24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 3,5% |
| 17 | 25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livres e gratuitas). | 3,5% |
| 18 | | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | |
| 18 | 01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5% |
| 19 | | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | |
| 19 | 01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5% |
| 20 | | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | |
| 20 | 01 | Serviços portuários, ferroportuários , utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem , capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 5% |
| 20 | 02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 5% |
| 20 | 03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 5% |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 21 | | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | |
| 21 | 01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5% |
| 22 | | Serviços de exploração de rodovia. | |
| 22 | 01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5% |
| 23 | | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | |
| 23 | 01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5% |
| 24 | | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | |
| 24 | 01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 3,5% |
| 25 | | Serviços Funerários. | |
| 25 | 01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 5% |
| 25 | 02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 5% |
| 25 | 03 | Planos ou convênios funerários. | 5% |
| 25 | 04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 5% |
| 25 | 05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | 5% |
| 26 | | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | |
| 26 | 01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 5% |
| 37 | 01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 3,5% |
| 38 | | Serviços de museologia. | |
| 38 | 01 | Serviços de museologia. | 3,5% |
| 39 | | Serviços de ourivesaria e lapidação. | |

| | | | |
|----|----|--|------|
| 39 | 01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 3,5% |
| 40 | | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | |
| 40 | 01 | Obras de arte sob encomenda. | 5% |

Tabela para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

| ATIVIDADE | VALOR TAXA ANUAL EM UFESP |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Assistente Social | 17,5 |
| Administrador de Empresa | 16,0 |
| Advogado | 39,5 |
| Advogado inscrito no ano corrente | 19,5 |
| Agrônomos | 21,0 |
| Arquitetos e Urbanistas | 20,5 |
| Auxiliar de Enfermagem | 9,5 |
| Bibliotecário | 17,0 |
| Biólogo | 14,5 |
| Biomédico | 19,5 |
| Bioquímico | 19,5 |
| Contador | 21,0 |
| Corretores de imóveis | 23,5 |
| Dentistas | 20,0 |
| Economista | 19,5 |
| Educação Física | 14,5 |
| Enfermeiros | 14,5 |
| Engenheiros | 21,0 |
| Farmacêuticos | 14,5 |
| Fisioterapeuta | 18,5 |
| Fonoaudiólogo | 19,0 |
| Geógrafo | 21,0 |
| Geólogo | 21,0 |
| Médico | 28,0 |
| Nutricionista | 14,5 |
| Ortóticos | 13,0 |
| Psicólogo | 18,5 |
| Químico | 19,5 |
| Relações Públicas | 16,0 |
| Terapia Ocupacional | 18,5 |
| Técnico Agrícola | 8,0 |
| Técnico Industrial | 8,0 |
| Técnico em Contabilidade | 19,0 |
| Técnico em Enfermagem | 11,0 |

| | |
|--|------|
| Técnico em Nutrição e dietética | 7,0 |
| Técnico em Prótese Dentária | 13,0 |
| Técnicos vinculados ao sistema CREA/Confea | 10,5 |
| Tecnólogos em geral | 11,0 |
| Veterinário | 19,0 |
| Zoólogo | 19,0 |

Tabela para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

| ATIVIDADE | VALOR TAXA ANUAL EM UFESP |
|---|---------------------------|
| Alfaiate, Borracheiro, Carregador, Carpinteiro, Costureira, Detetive, Eletricista, Encanador, Ferreiro, Funileiro, Jardineiro, Marceneiro, Mecânico, Panificador, Pedreiro, Sapateiro, Serralheiro, Tapeceiro, Tomeiro, Vidraceiro e Vigia. | 7,0 |
| Motoristas autônomos e taxistas. | 7,0 |
| Transporte escolar. | 7,0 |
| Barbeiros, Cabeleireiros, Manicuros, Pedicuros e congêneres. | 7,0 |
| Esteticista, tratamentos de pele, depilação e congêneres. | 10,0 |
| Banhos, Duchas, Massagens e Congêneres. | 7,0 |
| Ginástica, dança esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 10,0 |
| Massoterapeutas e congêneres. | 10,0 |
| Topógrafos. | 10,0 |
| Guias de turismo. | 5,0 |
| Coach (Palestrante). | 15,0 |
| Repórter, assessor de imprensa, jornalista, fotógrafo. | 15,0 |
| Tradutor e intérprete. | 10,0 |
| Representante de qualquer natureza, inclusive comercial. | 10,0 |

PODER LEGISLATIVO

MATERIAL DE EXPEDIENTE
35ª Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2017

EXECUTIVO

Prot. 1481/17 – Ofício nº 321 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 104, de autoria do Vereador José Roberto Cogo, protocolado sob nº 1349, sobre as últimas festividades da Miss Itararé nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Prot. 1482/17 – Ofício nº 322 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 105, de autoria do Vereador José Roberto Cogo, protocolado

sob nº 1350, sobre as últimas festividades da Festa do Peão de Itararé nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Decreto nº 132 – Dispõe sobre a criação, organização administrativa e atribuições do Canil da Guarda Civil Municipal de Itararé, estabelece os requisitos da aquisição, compra, criação, exclusão e adestramento dos cães, e dá outras providências.

Decreto nº 141 – Dá nova redação e acrescenta parágrafo ao art. 3º do Decreto nº 147, de 14 de julho de 2014.

Decreto nº 142 – Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.486, de 14 de março de 2013, que institui o Programa “Adote uma Pra-ça”, e revoga o Decreto nº. 129, de 30 de junho de 2015.

Decreto nº 143 – Altera representatividade junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

LEGISLATIVO

Prot. 1479/17 – Indicação nº 740 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine a reforma ou cons-trução de nova ponte sobre o Rio Verde/Rio da Vaca que liga a Fazenda Santa Andrea.

Prot. 1484/17 – Moção de Apelo nº 16 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira e demais Edis, ao Governador Geraldo Alckmin para que determine a conclusão das obras de duplicação da SP 258 – Rodovia Francisco Alves Negrão, no trecho compreendido entre os Kms 226+280 a 281+300 – Capão Bonito a Itapeva e Kms 288+000 a 339+150 – Itapeva a Itararé.

Prot. 1486/17 – Indicação nº 741 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a criação e instalação de Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Prot. 1487/17 – Indicação nº 742 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine a colocação de placas de denominação nas Ruas, proibido estacionar, sentido de mão e outras que se fizerem necessárias, no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 1490/17 – Indicação nº 743 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a operação tapa buracos em toda extensão da Rua João Benine, localizada no Jardim Alvorada, priorizando os serviços nas proximidades da Escola Estadual Maria Aparecida dos Santos.

Prot. 1491/17 – Indicação nº 744 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Rua João Maria dos Santos, na entrada do Conjunto Habitacional “Prefeito Ângelo Augusto Ghiz-zi”, nas proximidades do Mercado Rizzi.

Prot. 1492/17 – Indicação nº 745 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine consertar ou trocar as portas dos sanitários da Praça Francisco Alves Negrão.

Prot. 1493/17 – Indicação nº 746 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a “Fiscaliza-ção”, quanto o cumprimento da Lei Municipal nº 3.449/12, que dispõe sobre a regulamentação da emissão de sons e ruídos em “ambiente externo” da fonte geradora; ou equipamento emissor do referido som ou ruído, decorrentes de quaisquer atividades industriais; comerciais; sociais; recreativas; veículos de propaganda, inclusive veículos de propaganda política; veículos particulares de passeio; veículos utilizados para vendas de mercadorias; festas; encontros; eventos de qualquer natureza; bares; restaurantes; quiosques; clubes; danceterias e afins.

Prot. 1494/17 – Indicação nº 747 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a execução dos serviços de pavimen-

tação da Rua 1 – Paschoal Mellilo, localizada na Vila Novo Horizonte.

Prot. 1495/17 – Indicação nº 748 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine designar um médico especialista em pediatria para prestar atendimento no Posto de Saúde localizado no Bairro do Cruzeiro, no mínimo 3 vezes por semana.

Prot. 1496/17 – Indicação nº 749 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Vitorino Monteiro, localizada no Distrito Industrial.

Prot. 1497/17 – Indicação nº 750 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a troca de lâmpada na Rua Sophia Dias Menck localizada na Vila Santa Terezinha, nas proximidades do nº 1798, mais precisamente em frente a Creche Municipal “Dulce de Paula Carneiro”.

Prot. 1498/17 – Indicação nº 752 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito para que determine a revitalização do prédio do Mercado Municipal.

Prot. 1499/17 – Indicação nº 753 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para que deter-mine a mudança para mão única de direção na Rua Major Queiróz, sentido da Praça Coronel Jordão até a Rua São Pedro, e a regularização de estacionamento no local.

Prot. 1500/17 – Indicação nº 751 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine intensi-ficar as rondas “a pé” às quartas feiras, por ocasião da realização da Feira da Lua, bem como nos finais de semana, na Pra-ça Francisco Alves Negrão e adjacências.

Prot. 1501/17 – Pedido de Informação nº 114 de autoria do Vereador Ederson Soares de Almeida ao Prefeito sobre combustí-vel destinado aos pequenos produtores rurais, pela Prefeitura Municipal de Itararé, em 03 itens.

Prot. 1521/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida pelo falecimento do Senhor Vicente Carlos Scognamiglio.

DIVERSOS

Prot. 1485/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da APAE da subvenção recebida da Secretaria da Educação refe-rente ao mês de agosto no valor de R\$ 16.850,00 da Secretaria de Assistência Social referente ao mês de agosto, no valor de R\$ 14.250,00 e do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de agosto no valor de R\$ 4.900,00.

ORDEM DO DIA

Prot. 1356/17 – Projeto de Lei Complementar nº 08 de autoria do Prefeito alterando programas nos anexos I, III, V, VI e VII da Lei Complementar nº 237 de 06 de julho de 2017. (Aprovado por unanimidade em 2ª Votação)

Prot. 1414/17 – Projeto de Lei Complementar nº 09 de autoria do Prefeito dando nova redação ao artigo 16 da Lei Comple-mentar nº 234/16 – LDO – objetivando ressarcir os valores utilizados para regularizar o 13º salário da Santa Casa, em 2016. (Aprovado por unanimidade em 1ª Votação)

Prot. 1484/17 – Moção de Apelo nº 16 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira e demais Edis, ao Governador Geraldo Alckmin para que determine a conclusão das obras de duplicação da SP 258 – Rodovia Francisco Alves Negrão, no trecho compreendido entre os Kms 226+280 a 281+300 – Capão Bonito a Itapeva e Kms 288+000 a 339+150 – Itapeva a Itararé. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1501/17 – Pedido de Informação nº 114 de autoria do Vereador Ederson Soares de Almeida ao Prefeito sobre combustí-vel destinado aos pequenos

produtores rurais, pela Prefeitura Municipal de Itararé, em 03 itens. (Maioria SIMPLES)

ORDEM DO DIA

19ª Sessão Extraordinária do dia 02 de outubro de 2017

Prot. 1414/17 – Projeto de Lei Complementar nº 09 de autoria do Prefeito dando nova redação ao artigo 16 da Lei Complementar nº 234/16 – LDO - objetivando ressarcir os valores utilizados para regularizar o 13º salário da Santa Casa, em 2016. (Aprovado por unanimidade em 2ª Votação)

MATERIAL DE EXPEDIENTE

36ª Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2017

EXECUTIVO

Prot. 1504/17 – Projeto de Lei nº 70 de autoria do Prefeito instituindo o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Prot. 1505/17 – Projeto de Lei nº 71 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade de implantação do Espaço Árvore nos novos loteamentos, parcelamentos de solo, prédios públicos municipais e no viário carroçável, em áreas consolidadas ou não do Município.

Prot. 1506/17 – Projeto de Lei nº 72 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade da apresentação de comprovante de origem legal de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na construção civil no Município.

Prot. 1507/17 – Ofício nº 329 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 112 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler e Outros, protocolado sob nº 1403, sobre a presença e localização do Secretário Gilberto Cortes.

Prot. 1508/17 – Ofício nº 329-A de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 110 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler e Outros, protocolado sob nº 1401, sobre o Convite nº 14/16 – Processo nº 33/16 – Contrato nº 65/16 estabelecido entre a Prefeitura Municipal e o Dr. Juarez José Coelho da Silva.

Prot. 1509/17 – Ofício nº 330 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 107 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro, protocolado sob nº 1375, sobre as obras do Posto de Saúde do Jardim São Paulo.

Prot. 1510/17 – Ofício nº 331 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 113 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler e Outros, protocolado sob nº 1404, sobre o cumprimento da Lei de autoria dos Vereadores Willer e José Donisete, que deu denominação de Gessey James Pinto – Tanaka ao Ginásio de Esportes da Praça Euclides Figueiredo.

Prot. 1511/17 – Ofício nº 332 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 111 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler e Outros, protocolado sob nº 1402, sobre cargos, vencimentos, gratificações, horários, regime jurídico e nomeação dos funcionários que trabalhavam e trabalhavam na Assessoria de Imprensa nos anos de 2016 e 2017.

Prot. 1512/17 – Ofício nº 333 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 106 de autoria do Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo, protocolado sob nº 1374, sobre o acordo da Empresa que realizou a Festa do Peão de 2017 e os valores repassados para a Santa Casa e o Copaddi.

Prot. 1513/17 – Ofício nº 327 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 108 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1376, se a municipalidade faz uso de algum imóvel no Município que

seja locado de terceiros/particulares.

Prot. 1514/17 – Ofício nº 328 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 109 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler e Outros, protocolado sob nº 1400, sobre viagens dos veículos da Secretaria de Educação no ano de 2017.

Prot. 1526/17 – Projeto de Lei nº 69 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 para despesas com o “Programa de Suprimento Escolar”.

Prot. 1547/17 – Projeto de Lei nº 73 de autoria do Prefeito que define e penaliza o desperdício de água.

LEGISLATIVO

Prot. 1530/17 – Indicação nº 754 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a reforma da pavimentação da Praça Francisco Alves Negrão.

Prot. 1531/17 – Indicação nº 755 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Avenida Joaquim Dias Tatit em frente ao nº 09.

Prot. 1532/17 – Indicação nº 756 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a intensificação das diligências em pontos comerciais no período noturno, visto a recorrente reclamação de som acima do permitido por lei e a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

Prot. 1533/17 – Indicação nº 757 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine seja feito um levantamento das áreas irregulares no Município e adote medidas para ajudar os munícipes a regularizarem seus imóveis, evitando assim, problemas futuros, como os enfrentados hoje pelas famílias do Jardim Paulicéia.

Prot. 1534/17 – Indicação nº 758 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Rubens Lobo Ribeiro no cruzamento com a Rua Coronel Frutuoso, nas proximidades da Gráfica Guarani.

Prot. 1535/17 – Indicação nº 759 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza e de tapa buracos em toda a extensão da Rua Mário Contieri.

Prot. 1536/17 – Indicação nº 760 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a troca de uma lâmpada na Rua Amazonas Ribas, em frente ao nº 810.

Prot. 1537/17 – Indicação nº 761 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que estude a possibilidade da construção de sanitários ou a colocação de banheiros químicos nas Áreas de Lazer Miguel Jorge Fadel e José Fausto Ferreira.

Prot. 1538/17 – Indicação nº 762 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que estude a possibilidade de prolongar o posteamento e iluminação da Rua Pedro Ferreira dos Santos, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 1539/17 – Indicação nº 763 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine os serviços de iluminação pública em todos os pontos escuros da Rua Davina Monteiro.

Prot. 1540/17 – Indicação nº 764 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para que determine a reforma dos abrigos de passageiros em frente à Praça Laércio de Almeida e na entrada da Vila Novo Horizonte.

Prot. 1541/17 – Indicação nº 765 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo para que determine a fiscalização quanto ao trânsito de bicicleta nas calçadas e Praças de nosso município, alertando e penalizando os infratores.

Prot. 1542/17 – Indicação nº 766 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo para que determine a reconstrução ou construção de redutor de velocidade nos seguintes lugares: na Via Du-que de Caxias – em frente à empresa CIPAPEL e, na Rua Sofia Dias Menck – em frente à empresa FASAPEL.

Prot. 1543/17 – Pedido de Informação nº 115 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo sobre modalidade de licitação pela administração para licitar a impressão física dos jornais em 13 itens.

Prot. 1544/17 – Pedido de Informação nº 116 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo sobre quais medidas a administração através da Guarda Municipal, da Fiscalização ou outro órgão adotado para coibir os abusos dos condutores de bicicletas nas calçadas, em 03 itens.

Prot. 1545/17 – Indicação nº 767 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine proceder a iluminação em três postes da Avenida Zeca de Barros com a Rua Vinte e oito de outubro, no Jardim Alvorada.

Prot. 1546/17 – Indicação nº 768 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que entre em entendimentos com os Comandos da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, solicitando a intensificação do policiamento – rondas no Jardim Fronteira, principalmente no período no-turno.

Prot. 1548/17 – Indicação nº 770 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine a limpeza da rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, no bairro do Ginásio.

Prot. 1549/17 – Indicação nº 769 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine a limpeza das margens da estrada que liga o Distrito de Santa Cruz dos Lopes ao município de Riversul.

Prot. 1550/17 – Indicação nº 771 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Vinte e Oito de Agosto, em toda sua extensão.

Prot. 1552/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida pelo falecimento do Senhor Wagner Cristiano Zeque.

Prot. 1554/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida pelo falecimento do Senhor José Antônio Paula Santos.

DIVERSOS

Prot. 1502/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção Estadual recebida referente aos meses de junho e julho no valor de R\$ 13.326,40.

Prot. 1503/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura Municipal referente ao mês de agosto no valor de R\$ 4.100,00.

Prot. 1527/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Associação da Damas de Caridade da subvenção recebida da Prefeitura Municipal referente ao mês de setembro no valor de R\$ 18.400,00.

Prot. 1528/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Unipa da subvenção recebida da Prefeitura Municipal referente ao mês de agosto no valor de R\$ 22.000,00.

Prot. 1529/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Copaddi da subvenção recebida da Pre-feitura Municipal referente ao mês de agosto no valor de R\$ 9.400,00.

ORDEM DO DIA

Prot. 1543/17 – Pedido de Informação nº 115 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo sobre modalidade de licitação pela administração para licitar a impressão física dos jornais, em 13 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1544/17 – Pedido de Informação nº 116 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Executivo sobre quais medidas a administração através da Guarda Municipal, da Fiscalização ou outro órgão adotado para coibir os abusos dos condutores de bicicletas nas calçadas, em 03 itens. (Aprovado por unanimidade).

ORDEM DO DIA

20ª Sessão Extraordinária do dia 09 de outubro de 2017

Prot. 1504/17 – Projeto de Lei nº 70 de autoria do Prefeito instituindo o Plano Municipal de Saneamento Básico. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 1505/17 – Projeto de Lei nº 71 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade de implantação do Espaço Árvore nos novos loteamentos, parcelamentos de solo, prédios públicos municipais e no viário carroçável, em áreas consolidadas ou não do Município. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 1506/17 – Projeto de Lei nº 72 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade da apresentação de comprovante de origem legal de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na construção civil no Município. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

ORDEM DO DIA

21ª Sessão Extraordinária do dia 09 de outubro de 2017

Prot. 1504/17 – Projeto de Lei nº 70 de autoria do Prefeito instituindo o Plano Municipal de Saneamento Básico. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1505/17 – Projeto de Lei nº 71 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade de implantação do Espaço Árvore nos novos loteamentos, parcelamentos de solo, prédios públicos municipais e no viário carroçável, em áreas consolidadas ou não do Município. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1506/17 – Projeto de Lei nº 72 de autoria do Prefeito instituindo a obrigatoriedade da apresentação de comprovante de origem legal de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na construção civil no Município. (Aprovado por unanimidade)

Processo Seletivo nº 3/2017 - EDITAL E ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo Nº 3/2017** para a formação de **Cadastro de Reserva** visando à **contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da rede municipal de ensino** (professores, coordenadores e diretores) nas suas ausências e afastamentos **durante o exercício de 2018**; e à **contratação por tempo determinado de professores para desenvolver os Projetos Especiais da rede municipal de ensino**. O certame se processará com lastro na Lei Municipal 2.434/98, sendo regido pelas instruções constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1. As funções públicas a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos básicos, a escolaridade e requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

| FUNÇÃO | | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|--------|---|-------------|---------------|-------------------|--|--------------------|
| 1 | Coordenador Pedagógico | CR (*) | 40 h/sem | R\$ 2.443,90 | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Administração Escolar, Gestão Escolar ou afins; ter no mínimo 3 anos de experiência no Magistério da Educação Básica; ser efetivo do Quadro do Magistério da rede Municipal de Educação do Município de Itararé (**) | R\$ 27,00 |
| 2 | Diretor de Escola | CR (*) | 40 h/sem | R\$ 3.231,39 | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Administração Escolar, Gestão Escolar ou afins; ter no mínimo 8 anos de experiência no Magistério da Educação Básica, sendo no mínimo 3 anos de docência; ser efetivo do Quadro do Magistério da rede Municipal de Educação do Município de Itararé (**) | R\$ 27,00 |
| 3 | Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) | CR (*) | 30 h/sem | R\$ 1.673,67 | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com habilitação específica em Educação Infantil, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade Normal. | R\$ 27,00 |
| 4 | Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I) | CR (*) | 30 h/sem | R\$ 1.673,67 | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com habilitação específica no Ensino Fundamental ciclos I e II, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade Normal. | R\$ 27,00 |
| 5 | Professor de Educação Básica II – Ciências (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 6 | Professor de Educação Básica II – Educação Artística (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 7 | Professor de Educação Básica II – Educação Física (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; registro profissional no CREF. | R\$ 27,00 |
| 8 | Professor de Educação Básica II – Geografia (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 9 | Professor de Educação Básica II – História (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------------------|---------------|---|-----------|
| 10 | Professor de Educação Básica II – Inglês (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 11 | Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 12 | Professor de Educação Básica II – Matemática (HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica em área própria ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R\$ 27,00 |
| 13 | Professor de Educação Básica II – Ciências (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | | R\$ 27,00 |
| 14 | Professor de Educação Básica II – Educação Artística (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 1: Possuir licenciatura com habilitação em área correlata (indicação CEE nº 53/2005); <u>ou</u> | R\$ 27,00 |
| 15 | Professor de Educação Básica II – Educação Física (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 2: Ser estudante do último ano do curso regular de Licenciatura Plena, na disciplina específica das aulas a serem atribuídas; <u>ou</u> | R\$ 27,00 |
| 16 | Professor de Educação Básica II – Geografia (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 3: Possuir bacharelado ou tecnólogo de nível superior, desde que no histórico escolar contemple no mínimo 160 horas na disciplina a ser atribuída; <u>ou</u> | R\$ 27,00 |
| 17 | Professor de Educação Básica II – História (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 4: Ser estudante de curso regular de Licenciatura plena na disciplina específica, que já tenha cumprido no mínimo 50% do curso; <u>ou</u> | R\$ 27,00 |
| 18 | Professor de Educação Básica II – Inglês (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 5: Possuir outros cursos superiores, desde que constem no histórico escolar as disciplinas a serem atribuídas; <u>ou</u> | R\$ 27,00 |
| 19 | Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | - Faixa 6: Possuir outros cursos superiores, desde que constem no histórico escolar as disciplinas correlatas aquelas a serem atribuídas. | R\$ 27,00 |
| 20 | Professor de Educação Básica II – Matemática (NÃO HABILITADO) | CR (*) | Até 44 h/sem | R\$ 11,28 h/a | | R\$ 27,00 |
| 21 | Professor de Ensino Religioso (HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Filosofia. | R\$ 27,00 |
| 22 | Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 11,28 h/a | Diploma de outros Cursos Superiores Licenciatura Plena desde que acompanhados de Certificados de Cursos de Teologia ou Filosofia com no mínimo 32 horas. | R\$ 27,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------------------|---------------|---|-----------|
| 23 | Professor de Informática (HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Diploma de Curso Superior na área de Informática. | R\$ 27,00 |
| 24 | Professor de Informática (NAO HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 11,28 h/a | Cursando o último ano do Curso Superior de Licenciatura Plena na área de Informática; Diploma de Curso Técnico de Informática; Diploma de Cursos Superiores com carga horária na área de Informática, constando no histórico o mínimo de 30 horas; Diploma de outros Cursos Superiores em qualquer área desde que acompanhados de certificados de cursos de capacitação na área específica de no mínimo 80 horas. | R\$ 27,00 |
| 25 | Professor de Música – Séries Iniciais (HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 14,10 h/a | Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena em Música; Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com carga horária de Música constando no histórico o mínimo de 80 horas. | R\$ 27,00 |
| 26 | Professor de Música – Séries Iniciais (NAO HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 11,28 h/a | Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou curso normal superior, ambos com habilitação específica no Ensino Fundamental ciclos I e II, admitida como formação mínima a obtida em nível médio modalidade Normal e/ou outras Licenciaturas desde que acompanhadas de Certificados de cursos na área específica, com no mínimo 40 horas. | R\$ 27,00 |
| 27 | Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 11,16 h/a | Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas com curso de Especialização "Latu-Sensu" de no mínimo 360 horas na área de Educação Especial. | R\$ 27,00 |
| 28 | Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (NAO HABILITADO) | CR (*) | 10 h/sem a 40 h/sem | R\$ 8,93 h/a | Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal superior, ambos com habilitação específica no Ensino Fundamental ciclos I e II, admitida como formação mínima e obtida em nível médio modalidade Normal e/ou outras Licenciaturas desde que acompanhados de Certificados de Cursos de Capacitação na área de Educação Especial, com no mínimo 180 horas. | R\$ 27,00 |

(*) CR => Cadastro de Reserva

(**) Como se trata de substituições para as funções de **Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico** em escolas da rede municipal de ensino, necessário que os substitutos sejam servidores **efetivos do Quadro do Magistério da rede Municipal de Educação do Município de Itararé**.

1.2. A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados, mediante Edital fixado no Quadro de avisos da Secretaria de Educação e por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br), na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades de substituição.

1.3. O atendimento dos requisitos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, nos termos da Resolução expedida pela **Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ**.

1.4. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **13 de outubro a 05 de novembro de 2017, através do site www.publicconsult.com.br**

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**, neste caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, o candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 3/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, o **CAR-GO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO**, para visualizar, ou imprimir, o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **06 de novembro de 2017** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **“Fale Conosco – Suporte ao Candidato”** do site www.publicconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 18h00.

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e no site www.publicconsult.com.br, o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no edital).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8** deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento da inscrição e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.4. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 (dois)

salários mínimos, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do processo seletivo **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.4.2.1. **No caso de candidato estudante:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;
b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.2. **No caso de candidato desempregado:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;
b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.3. **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:**

a) cópia autenticada do RG e do CPF;
b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
c) cópia autenticada do holerite do mês de setembro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).
d) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o **dia 18 de outubro de 2017**, por meio do serviço de **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)** dos Correios, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

**Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – Processo Seletivo Nº 3/2017
Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição
Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.**

2.4.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** e nas declarações firmadas são de

inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.4.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada

2.4.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas do dia 1º de novembro de 2017**, verificar **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites **www.publicconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br** o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.4.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **06 de novembro de 2017**.

2.4.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o site **www.publicconsult.com.br** emitir a 2ª via do boleto no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **06 de novembro de 2017**.

2.4.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas **se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego, determinados no item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nas funções públicas, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de ITARARÉ. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.

4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, **até o último dia útil de inscrição (03/11/2017)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP

Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - Processo Seletivo Nº 3/2017

Portador de Deficiência – Laudo Médico

Nome completo: (preencher) - Nº de Inscrição: (preencher)

Função: (preencher)

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega

condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o último dia útil do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de **sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.**

4.5.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.5.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a prova especial na forma estabelecida no item 4.4.4. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial24 ou leitor.

4.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ser apresentada no dia da realização da prova objetiva ao Coordenador designado para o local de sua realização.

4.5.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado**

4.6. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.7.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.7.2. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.7.3. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá exclusivamente da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos.

5.2. Para a realização da **PROVA OBJETIVA** estima-se a data de 19 de novembro de 2017 (domingo), nos seguintes horários:

| HORÁRIO | FUNÇÕES |
|---------|--|
| 10h00 | Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), PEB II – Educação Física, PEB II – História, PEB II – Língua Portuguesa, PEB II – Matemática. |

| HORÁRIO | FUNÇÕES |
|---------|---|
| 14h00 | Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I – Ciclos I e II (PEB I), PEB II – Ciências, PEB II – Educação Artística, PEB II – Geografia, PEB II – Inglês, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Música Séries Iniciais, Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE. |

5.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites **www.publicconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site **www.itarare.sp.gov.br**.)

5.3.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.3.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício da função pública, sendo composta de **25 questões de múltipla escolha** para todas as funções; serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Edital, **distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:**

| Coordenador Pedagógico; Diretor de Escola; Professor de Educação Básica Infantil - PEBIN; PEB I - Professor de Educação Básica - Ciclos I e II; PEB II - Professor de Educação Básica - Ciclos III e IV nas disciplinas: Ciências; Educação Artística; Educação Física; Geografia; História; Inglês; Língua Portuguesa; e Matemática. | | | | |
|---|----------------|------|--------------------------------|-------|
| DISCIPLINAS | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA | TOTAL |
| Língua Portuguesa e Interpretação de Textos | 5 | 2 | 10 | 100 |
| Legislação do Ensino | 5 | 2 | 10 | |
| Conhecimentos Pedagógicos | 5 | 6 | 30 | |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 5 | 50 | |

| Professor de Ensino Religioso; Professor de Informática; Professor de Música Séries Iniciais; Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE. | | | | |
|---|----------------|------|--------------------------------|-------|
| DISCIPLINAS | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA | TOTAL |
| Língua Portuguesa e Interpretação de Textos | 5 | 2 | 10 | 100 |
| Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo | 5 | 2 | 10 | |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | 2 | 10 | |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 7 | 70 | |

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo I – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade original com foto**, original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**

6.3.1. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.**

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item **6.3.1**.

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.3.1**, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova **1 hora** após o seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos no mínimo dois candidatos por local de realização das provas para rompimento do lacre dos malotes, e no mínimo um candi-

dato por sala para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

6.8. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o Cartão de Respostas, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova.

6.9. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O preenchimento do cartão deverá ser por completo; O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.**

6.10. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário.
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante re-

sponsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo Fiscal de Prova ou pelo **Coordenador Geral**.
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, ao terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos, presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**. Os cartões dos candidatos ausentes terão os campos de assinatura e respostas previamente inutilizados pelo **Fiscal de Prova**.

6.13. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente in loco para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. **A partir das 18 horas do dia útil à aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o Gabarito e o Caderno de Provas no site

da **Publiconsult (www.publiconsult.com.br)**.

6.17.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"EDITAIS E PUBLICAÇÕES"** do respectivo processo seletivo.

6.17.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"ANEXOS"** do respectivo processo seletivo, e ficará disponível para consulta dos candidatos exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

6.17.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 pontos**.

7.1.1. O candidato que obtiver pontuação inferior a **30 pontos na Prova Objetiva**, será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.1.2. Será também **DECLASSIFICADO** o candidato ausente e aquele assim considerado pelo Fiscal de Sala, por descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova

7.2. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico e Quantitativo, quando houver;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, quando houver;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) ao Indeferimento de inscrições;
- c) à Prova Objetiva;
- d) à Classificação Provisória.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente por meio do site da **Publiconsult www.publiconsult.com.br**

8.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá no referido site, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 3/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e após clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 8.1. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser

oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

8.2.2. O embasamento referente aos recursos da Prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

8.3. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

8.3.1. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.3.2. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem gabarito alterado, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.4. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** e nos sites **www.publicconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br** juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

8.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando referidas situações.

8.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do processo seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para atribuição ou contratação do candidato classificado, seja por tempo determinado como para substituição eventual, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ**, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a contratação nos termos dos itens 1.1 e 3.1 deste Edital, e também, no caso da contratação por tempo determinado de professores, da **Resolução da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ** que trata da atribuição de aulas, sob pena de perda da vaga.

9.1.1. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.2. A convocação ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio de edital publicado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na imprensa através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do candidato classificado manter-se informado quanto aos dias de publicação do Edital no Quadro de Aviso da Secretaria de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé.

9.2.1. O candidato classificado, após participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverá apresentar no prazo determinado, documentos comprobatórios, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.3. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

9.3.1. O candidato convocado como portador de deficiência cuja avaliação médica revelar deficiência considerada incompatível com o desempenho das funções, será desclassificado.

9.3.2. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.4. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de **ITARARÉ**.

9.5. As contratações serão regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas de serviço da Secretaria Municipal de Educação de **ITARARÉ**, não angariando o contratado, em qualquer hipótese, estabilidade funcional, haja vista a natureza de provimento por tempo determinado das funções em disputa no presente processo seletivo.

9.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

10.2.1. São matérias de divulgação através do **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br)**:

- O Edital de Abertura de Inscrições;
- Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- Os editais resumidos de convocação para as provas;
- A classificação final dos candidatos;
- A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

10.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições que será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br**.

10.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ad referendum do Prefeito do Município de **ITARARÉ**.

10.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo, que será publicado no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.publicconsult.com.br)**

10.6. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de

avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites www.publicconsult.com.br, www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br)**.

ITARARÉ, 13 outubro de 2017.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito do Município de ITARARÉ

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINAS COMUNS A TODAS ÀS FUNÇÕES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. Bibliografia referencial: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). Sites para estudo do conteúdo: www.brasilecola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

DISCIPLINAS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE: COORDENADOR PEDAGÓGICO; DIRETOR DE ESCOLA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEBIN; PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CICLOS I E II; PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CICLOS III E IV - CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LÍNGUA PORTUGUESA; E MATEMÁTICA.

LEGISLAÇÃO DO ENSINO: Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º ao 6º, 53 a 59, 83 a 85 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Constituição Federal, artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. Novas competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. Tópicos de Didática: Prática educativa, Pedagogia e Didática; Didática e democratização do ensino; Teoria da Instrução e do Ensino; O processo de ensino na escola; O processo de ensino e o estudo ativo; Os objetivos e conteúdos de ensino; Os métodos de ensino; A aula como forma de organização do ensino; A avaliação Escolar; O planejamento escolar; Relações professor-aluno na sala de aula. Indisciplina na escola. Teorias psicogenéticas. Bibliografia referencial: ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos (Papyrus, 2008). ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula (Vozes, 2001). AQUINO, Julio Groppa (Org). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas (Summus, 1996). DELORS, Jacques. Os quatro pilares da educação. In: _____. Educação: um tesouro a descobrir. Cap. 04 (Cortez, 1998). FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa (Paz e Terra, 1997). LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão (Summus, 1992). LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013). LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar (Cortez, 1998). MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Cortez, 2011). PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar.

DISCIPLINAS COMUNS AS FUNÇÕES DE: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR DE INFORMÁTICA; PROFESSOR DE MÚSICA SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – AEE.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. Bibliografia referencial: Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) – Imenes, Lellis e Milani, Editora Moderna. Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora, 1ª edição, 2001). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Gelson Iezzi e outros – Atual Editora, 5ª edição, 2013). Raciocínio Lógico-Quantitativo – Augusto C. Morgado, Editora Campus/Elsevier. Lógica de Argumentação - Gyorgy Laszlo Gyuricsa, Yalis Editora. Sites para estudo do conteúdo: www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilecola.com.br/matematica.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Bibliografia referencial: Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.). Sites para estudo do conteúdo: www.folhaonline.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, www.g1.globo.com, www.terra.com.br, <http://zh.clicrbs.com.br/rs/>, <http://ultimosegundo.ig.com.br/>, <https://www.r7.com/>, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Tópicos do Referencial Curricular para a Educação Infantil: Volume 1 - A criança; Educar; Organização do Referencial Curricular para a Educação Infantil; Objetivos Gerais da Educação Infantil; A instituição e o projeto educativo. Volume 2 - Concepção; Aprendizagem; Objetivos; Conteúdos; Orientações Gerais para o professor. Volume 3 - Movimento; Música; Artes Visuais; Linguagem Oral e Escrita; Natureza e Sociedade; Matemática. Tópicos dos Parâmetros Curriculares Nacionais: Volume 1 – Introdução: Princípios e fundamentos; Organização; Objetivos; Conteúdos; Avaliação; Orientações Didáticas; Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. Volume 2 – Língua Portuguesa: Caracterização da área de Língua Portuguesa; Aprender e ensinar Língua Portuguesa na escola; Objetivos gerais da Língua Portuguesa para o ensino fundamental; Os conteúdos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental; Critérios de avaliação; Primeiro ciclo; Segundo ciclo. Volume 3 – Matemática: Caracterização da área de Matemática; Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; Objetivos gerais de Matemática para o Ensino Fundamental; Os conteúdos de Matemática para o ensino fundamental; Primeiro ciclo; Segundo ciclo. Volume 8 – Apresentação dos temas transversais e Ética. Volume 9 – Meio Ambiente e Saúde. Volume 10. Pluralidade Cultural e Orientação Sexual. Educação Inclusiva. **Gestão Pedagógica:** Desempenho e eficácia das Unidades Escolares; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo por referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar. O Currículo e a Formação de educadores; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar. Gestão Escolar e Projeto Político-Pedagógico. Gestão Escolar e a política educacional atual. A trajetória da Gestão Escolar. **Gestão Educacional:** Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; Bases legais de apoio. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação; Indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar; Elaboração de Plano de Ação compartilhado por todos da comunidade escolar. **Bibliografia referencial: Publicações Institucionais do Ministério da Educação: Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação.** Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Guia de Programas para os Municípios. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas (acessíveis em <http://portal.mec.gov.br>). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes 1, 2 e 3 (MEC/SEF, 1998) (<http://portal.mec.gov.br>). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1, 2, 3, 8, 9 e 10 (MEC/SEF, 1997) (<http://portal.mec.gov.br>). Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf). Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf). Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

DIRETOR DE ESCOLA: Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Tópicos do Referencial Curricular para a Educação Infantil: Volume 1 - A criança; Educar; Organização do Referencial Curricular para a Educação Infantil; Objetivos Gerais da Educação Infantil; A instituição e o projeto educativo. Tópicos dos Parâmetros Curriculares Nacionais: Volume 1 – Introdução: Princípios e fundamentos; Organização; Objetivos; Conteúdos; Avaliação; Orientações Didáticas; Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. Educação Inclusiva. **Gestão Pedagógica:** Papéis, responsabilidades e funções do diretor; Desempenho e eficácia das Unidades Escolares; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar

tendo por referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar. O Currículo e a Formação de educadores; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar. Gestão Escolar e Projeto Político-Pedagógico. Gestão Escolar e a política educacional atual. A trajetória da Gestão Escolar. Gestão Educacional: Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; Bases legais de apoio. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação; Indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar; Elaboração de Plano de Ação compartilhado por todos da comunidade escolar. Gestão Administrativa: Orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Bibliografia referencial: Publicações Institucionais do Ministério da Educação: Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação. Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Guia de Programas para os Municípios. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas (acessíveis em <http://portal.mec.gov.br>). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes 1, 2 e 3 (MEC/SEF, 1998) (<http://portal.mec.gov.br>). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1, 2, 3, 8, 9 e 10 (MEC/SEF, 1997) (<http://portal.mec.gov.br>). Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf). Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN): Tópicos do Referencial Curricular para a Educação Infantil: Volume 1 - A criança; Educar; O professor de Educação Infantil; Organização do Referencial Curricular para a Educação Infantil; Objetivos Gerais da Educação Infantil; A instituição e o projeto educativo. Volume 2 - Concepção; Aprendizagem; Objetivos; Conteúdos; Orientações Gerais para o professor. Volume 3 - Movimento; Música; Artes Visuais; Linguagem Oral e Escrita; Natureza e Sociedade; Matemática. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente acolhedor, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Música na Educação Infantil. A matemática na educação infantil. Teoria e prática em psicomotricidade. Aprender e ensinar na educação infantil. Bibliografia referencial: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf). Volume 2 (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>). Volume 3 (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>). Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>). ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006. BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003. FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015. SMOLE, Katia C. Stocco. A matemática na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CICLOS I E II (PEB I): Tópicos dos Parâmetros Curriculares Nacionais: Volume 1 – Introdução: Princípios e fundamentos; Organização; Objetivos; Conteúdos; Avaliação; Orientações Didáticas; Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. Volume 2 – Língua Portuguesa: Caracterização da área de Língua Portuguesa; Aprender e ensinar Língua Portuguesa na escola; Objetivos gerais da Língua Portuguesa para o ensino fundamental; Os conteúdos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental; Critérios de avaliação; Primeiro ciclo; Segundo ciclo. Volume 3 – Matemática: Caracterização da área de Matemática; Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; Objetivos gerais de Matemática para o Ensino Fundamental; Os conteúdos de Matemática para o ensino fundamental; Primeiro ciclo; Segundo ciclo. Volume 8 – Apresentação dos temas transversais e Ética. Volume 9 – Meio Ambiente e Saúde. Volume 10. Pluralidade Cultural e Orientação Sexual. Ideias infantis sobre a escrita. Ideias infantis sobre a leitura. Ensinar a escrever e a ler (bases psicopedagógicas). Conteúdos curriculares e sequenciamento. Orientações didáticas: Relações entre a linguagem oral e a linguagem escrita; O sistema alfabético; A escrita como produção de textos; A leitura como interpretação e compreensão de textos. Os textos como unidade básica da língua escrita. Análise e reflexão sobre a própria língua. Sistemas de comunicação verbal e não-verbal. Instrumentos para a avaliação. Comunicação em Matemática. Textos em Matemática. Ler e aprender Matemática. Resolução de problemas e comunicação; Os problemas convencionais nos livros didáticos. Conhecendo diferentes tipos de problemas. Diferentes formas de resolver problemas; Por que formular problemas; A informática e a comunicação matemática. Bibliografia referencial: Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª/4ª séries: Volume 1 – Introdução. Volume 2 - Língua Portuguesa. Volume 3 - Matemática. Volume 8 – Apresentação dos temas transversais e Ética. Volume 9 – Meio Ambiente e Saúde. Volume 10. Pluralidade Cultural e Orientação Sexual (<http://portal.mec.gov.br/component/content/article/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12640-parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series?Itemid=164>). CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Porto Alegre: Artmed, 2000. Volume I. SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

PEB II – CIÊNCIAS: Objetivos Gerais das Ciências Naturais no Ensino Fundamental. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. Citologia. Embriologia. Histologia. Organização e diversidade dos seres vivos. Fisiologia Vegetal. Fisiologia Animal. Genética. Evolução. Ecologia. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 4 – Ciências Naturais. (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto Rodrigues. Fundamentos da Biologia Moderna (Moderna, 2006). ARAÚJO, Marcos. Química Completa (FTD, 1997). BONJORNIO, Regina et al. Física Completa (FTD, 2001). GOWDAK, Demétrio; MATTOS Neide S. de. Biologia (FTD, 2010).

PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Objetivos Gerais das Artes no Ensino Fundamental. A arte no ensino fundamental: conteúdos de arte, artes visuais, dança, música, teatro, orientações didáticas para Arte. Artes visuais: a linguagem visual, fazer e olhar imagens, artesanato e artes decorativas, outras maneiras de tratar formas e imagens: colagem, quadrinhos, fotografia, cinema e desenho animado, instalações, reprografia, imagens por computador: vídeo, arquitetura e design, formas de difundir a arte. Música e dança: os sons e a

música, compor e interpretar, escutar música, dança, músicas e danças do Brasil. Teatro: representar, a obra de teatro, a construção do espetáculo teatral, ir ao teatro. Conhecimentos de história da arte e de manifestações de arte contemporâneas. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 7 - Artes. (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). COLL, César; TEBEROWSKY, Ana. Aprendendo Arte (Ática, 2002). GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Objetivos Gerais da Educação Física no Ensino Fundamental. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 8 – Educação Física. (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011). DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994). FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

PEB II – GEOGRAFIA: Objetivos Gerais da Geografia no Ensino Fundamental. Os grandes conjuntos climato-botânicos. O quadro geomorfológico da Terra. Características dos povos e países da Terra. O globo em mapas: aspectos políticos, físicos e sociais. O Brasil em mapas: divisão política, aspectos físicos, sociais e econômicos. A formação do mundo atual – Geopolítica e Economia: a Geografia e as guerras mundiais, a geopolítica na Guerra Fria, a economia mundial e a globalização, o Brasil no mundo globalizado, a geopolítica no mundo atual. Espaço, produção e tecnologia: indústria e transformações no espaço geográfico, indústria e globalização, a indústria no Brasil, tendências da agricultura mundial e políticas agrícolas no mundo desenvolvido, o espaço agrário no mundo subdesenvolvido e no Brasil. Energia – Geopolítica e Economia: a infraestrutura energética no mundo, as fontes alternativas e a energia no Brasil. Espaço e sociedade: crescimento populacional no mundo e no Brasil, economia e sociedade, povos em movimento, etnia e modernidade no mundo e no Brasil, conflitos étnico-nacionalistas e separatismo. Espaço geográfico e urbanização: a urbanização mundial, urbanização no Brasil. Natureza, sociedade e questão ambiental: questão ambiental e desenvolvimento sustentável, a Terra - dinâmica, estrutura, forma e atividades humanas, dinâmica climática e paisagens vegetais no mundo e no Brasil, água – aproveitamento, geopolítica e conservação. Sistemas de localização e representação cartográfica: sistemas de localização cartográfica e fuso horário, a representação do espaço geográfico; os domínios naturais. Bibliografia referencial: Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 5 - Geografia. MEC/SEF, 1998. (<http://portal.mec.gov.br>). LUCCI, Elian Alabi et al. Geografia Geral e do Brasil (Saraiva, 2003). ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. (Edusp, 1995).

PEB II – HISTÓRIA: Objetivos Gerais da História no Ensino Fundamental. Os fatos e os personagens que marcaram o mundo e o Brasil da Pré-História ao século XXI. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. O mundo antigo: da pré-história à história, as primeiras sociedades históricas, antiguidade clássica, a Grécia antiga, aspectos da cultura grega, Roma – da monarquia à República, o Império Romano – origens e declínio, mito, magia e religião, o cristianismo. A Era Feudal: o Islã, os reinos germânicos do ocidente, origens e características

do feudalismo, desenvolvimento da economia feudal, declínio do feudalismo. O nascimento do mundo moderno: a expansão ultramarina e a colonização, o Renascimento Cultural, a Reforma religiosa, o absolutismo e o antigo regime, o absolutismo na França, o absolutismo na Inglaterra. O Brasil colonial: o povoamento do Brasil, as bases econômicas da ocupação portuguesa, a constituição do escravismo colonial, colonização e desenvolvimento colonial, o Brasil holandês, a mineração. O capitalismo – origens e transformações: o pensamento político, a crise do Antigo Regime, o triunfo do liberalismo e a nova face da Revolução, o pensamento econômico, a origem do trabalhador moderno, o nascimento da primeira sociedade industrial, a Europa no século XIX, o nacionalismo e as novas potências industriais, capitalismo, imperialismo e a Primeira Guerra Mundial, a ascensão do socialismo. O Brasil Imperial: anti-colonialismo e emancipação política, Primeiro Reinado e Regência, o Segundo Reinado, a economia do Segundo Reinado, da escravidão ao trabalho livre. Os desafios do capitalismo: o colapso do capitalismo liberal, o totalitarismo, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria. O Brasil republicano: a República Velha, economia cafeeira e início da industrialização, a Era Vargas, a economia na Era Vargas, a experiência democrática, a globalização financeira, da ditadura militar ao neoliberalismo. O mundo atual: o fim do socialismo real, a nova hegemonia norte-americana. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 6 – História (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo (Afrontamento, 1982). ARIÉS, Phillippe et al. História da Vida Privada (Cia das Letras, 1990). HOBBSAWM, Eric. A Era das Revoluções – 1789-1848 (Paz e Terra, 1991). HOBBSAWM, Eric. A Era do Capital – 1848-1875 (Paz e Terra, 2009). HOBBSAWM, Eric. A Era dos Impérios – 1875-1914. (Paz e Terra, 2009). HOBBSAWM, Eric. A Era dos Extremos – O breve século XX – 1914-1991 (Cia das Letras, 1995). KOSHIBA, Luiz et al. História Geral e do Brasil (Atual, 2004). e

PEB II – INGLÊS: Objetivos Gerais das Línguas Estrangeiras no Ensino Fundamental. O processo de ensino e aprendizagem da língua estrangeira: o ensino do inglês como língua estrangeira. A natureza sócio-interacional da linguagem. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação: dimensões comunicativas no ensino de inglês. A abordagem comunicativa em relação a outras abordagens. A leitura, a escrita e a linguagem oral em inglês como língua estrangeira. O sistema verbal da língua inglesa. As estruturas sintáticas e morfológicas da língua inglesa. As classes gramaticais da língua inglesa: usos das diferentes classes. A compreensão de text's. English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 9 – Língua Estrangeira (MEC/SEF, 1998) (<http://portal.mec.gov.br>). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre currículo. Cadernos: 1 a 5 (MEC/SEF, 2008) (<http://portal.mec.gov.br>). CASTRO, S.T.R. Teoria e Prática na Reconstrução da Concepção de Linguagem de Professores de Línguas. (Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, vol. 2, nº 1, pp. 83-94, 2002, disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf>). MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês (Melhoramentos, 2007). MURPHY, Raymond. Essential Grammar (Cambridge, 2007). PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar (Artmed, 2000).

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA: Objetivos Gerais da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. Estratégias de leitura. Estrutura dos textos e dos parágrafos. Abordagem por meio dos gêneros discursivos. Produção escrita. Análise Sintática. Análise Morfológica. Análise Semântica. A importância da gramática. A formação de alunos leitores. A oralidade na aula de Língua Portuguesa. A comunicação e a educação. Literatura Brasileira: principais características e principais autores e obras dos períodos: Colonial, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-modernismo, Modernismo, Literatura brasileira no pós-modernismo e na contemporaneidade. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Leitura e

interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. Estilística: Figuras de linguagem. Vícios de linguagem – pleonismo vicioso, barbarismo, solecismo, anfibologia, cacofonia, eco, hiato, colisão. Figuras de palavras - metáfora, catacrese, comparação, metonímia, perífrase, sinestesia, etc. Figuras de construção: elipse, pleonismo, polissíndeto, inversão, anacoluto, silepse, onomatopeia, repetição, etc. Figuras de pensamento: antítese, apóstrofe, eufemismo, gradação, hipérbole, ironia, paradoxo, personificação, reticência, retificação, etc. Figuras de som – aliteração, assonância, onomatopeia, Língua e Arte Literária: Estilo. Gêneros literários. Ficção. Versificação. Ritmo. Encadeamento. Rima. Estrofe, etc. Reconhecimento de autores e obras básicas da Literatura Brasileira. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 2 – Língua Portuguesa (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov.br>). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa (Moderna, 2000). BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira (Cultrix, 1983). CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa (Companhia Editora Nacional, 2000). HOUAISS - Dicionário de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos Cognitivos da Leitura (Pontes, 1999). MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês (Melhoramentos, 2007). SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola (Mercado de Letras, 2004).

PEB II – MATEMÁTICA: Matemática no Ensino Fundamental: o conhecimento matemático, aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental, a resolução e problemas e o ensino-aprendizagem em Matemática, alguns caminhos para fazer “Matemática” na sala de aula, objetivos gerais para o ensino fundamental, conteúdos de Matemática para o Ensino Fundamental. Terceiro e quarto ciclos: ensino e aprendizagem, objetivos, conteúdos propostos, critérios de avaliação, orientações didáticas. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Desconto. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Noções de estatística e probabilidade: média, média ponderada, mediana, moda, espaço amostral, eventos, arranjos, combinações, permutações. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras. Bibliografia referencial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª, Volume 3 – Matemática (MEC/SEF, 1998). (<http://portal.mec.gov>).

br). D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática (Papirus, 2006). DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris: Matemática (Ática, 2012). GIOVANNI, José Ruy et al. Matemática Completa (FTD, 2001). IEZZI, Gelson et al. Matemática: Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 2004).

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Cartilha de segurança na Internet - Comitê Gestor da Internet no Brasil (<http://cartilha.cert.br>). Informática – Conceitos básicos (Fernando de Castro Velloso – Ed. Campus, 9ª ed. 2014). Glossário de Informática – UFPA (<http://www.ufpa.br/dicas/net1/int-glo.htm>). Noções Básicas de Informática – Marcos Antunes Moleiro – Universidade do Paraná, 2011 (http://www.drh.uem.br/tde/Nocoas_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf). Tarefas básicas no Outlook 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Tarefas-b%C3%A1sicas-no-Outlook-192eb102-2ee2-4049-b7f5-aa0eb4231fbb>). Tarefas básicas no Word 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Tarefas-b%C3%A1sicas-no-Word-2016-5ddb2058-7744-4b53-b14d-976acafbaba6>). Atalhos de teclado do Word 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Atalhos-de-teclado-do-Microsoft-Word-no-Windows-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2>). Tarefas básicas no Excel 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Tarefas-b%C3%A1sicas-no-Excel-dc775dd1-fa52-430f-9c3c-d998d1735fca>). Atalhos de teclado no Excel 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Atalhos-do-teclado-e-teclas-de-fun%C3%A7%C3%A3o-do-Excel-para-Windows-1798d9d5-842a-42b8-9c99-9b7213f0040f?ui=pt-BR&rs=pt-BR&ad=BR>).

PROFESSOR DE MÚSICA (DAS SÉRIES INICIAIS)

Conhecimentos Específicos: Escola de Tempo Integral: concepção e prática. Conteúdos da música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal. Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Emprego dos acidentes suspenso, bemol, duplo-suspenso e duplo bemol e bequadro. Oficinas e construção de instrumentos. Bibliografia referencial: Apostila de Teoria Musical - Maestro Jorge Nobre - Secult, CE, 2006 (acessível em <http://www.secult.ce.gov.br/index.php/sistemas-conselhos-e-foruns/sistemas-conselhos-e-foruns-material-didatico?download=31%3Aapostila-de-teoria-musical>). Regência e Técnica Vocal (http://www.corais.mus.br/tecnica_vocal/tecnica_vocal.htm#gerais). Música na Educação Infantil (Teca Alencar de Brito – Ed. Peirópolis).

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Conhecimentos Específicos: Educação e Ensino Religioso. Educar: Tarefa

da família com a colaboração da escola e da sociedade. Educar em valores. Modelos de Ensino Religioso: Confessional, Interconfessional, Supraconfessional, Disciplina curricular. Analogias e contestações entre: Evangelização, Catequese, Educação e Ensino Religioso. Os quatro pilares da educação: Aprender a Conhecer. Aprender a Aprender. Aprender a Fazer. Aprender a Viver Juntos/Aprender a Viver com os Outros. Aprender a Ser. O papel da escola. Ensino religioso nos estabelecimentos de ensino. O convívio escolar. O Ensino Religioso no Currículo Escolar. Critérios que orientam a prática do Ensino Religioso. A raiz do fenômeno religioso. Razão de Ser do Ensino Religioso: Conhecimento e Diálogo. Objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. Eixo de Conteúdos: Culturas e Tradições Religiosas. Escrituras Sagradas e/ou Tradições Oraís. Teologias. Ethos. Conteúdos estabelecidos. Ensino Religioso: um pouco de história: Primeira Fase - 1500 a 1800. Segunda Fase - 1800 a 1964. Na Monarquia Constitucional - 1823 a 1889. Na implantação do Regime Republicano - 1890 a 1930. No período de transição - 1930 a 1937. No Estado Novo - 1937 a 1945. Terceiro período republicano - 1946 a 1964. Terceira Fase - 1964 a 1996. No quarto período republicano - 1964 a 1984. Nos últimos dez anos - 1986 a 1996. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Bibliografia Referencial: Parecer CNE/CP nº 5/97 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP0597.pdf>). Manual do Professor de Ensino Religioso Escolar. (<http://bispado.org.br/wp-content/uploads/2015/04/manual-do-professor-2007.pdf>). Ensino Religioso – Subsídios - 5ª/6ª séries – ASSINTEC – SME – Curitiba – 2007 (<http://ensinoreligiosonreloanda.pbworks.com/f/ApostilaEnsinoReligioso.pdf>). Ensino religioso: diversidade cultural e religiosa (http://www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br/arquivos/File/livro_er_19_3_2015.pdf). Diversidade religiosa e direitos humanos (http://www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br/arquivos/File/cartilha/cartilha_diversidade.pdf). Liberdade de religião e o ensino religioso nas escolas públicas de um Estado laico (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512459/001041605.pdf?sequence=1>).

PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE)

Conhecimentos Específicos: Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação. Materiais e recursos pedagógicos que podem ser utilizados para o trabalho na sala de recursos multifuncionais. Bibliografia Referencial: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. DELIBERAÇÃO CEE Nº 68/2007 - Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. BRASIL. Publicações Institucionais - Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf). Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf). Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>). Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Visual (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf). Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosurdos.pdf>. Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuromotora <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf>. Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf>). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf>). Documento subsidiário à política de inclusão (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/>

docsubsidiariopoliticaeinclusao.pdf). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192). Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (<http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17434-programa-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-novo>). Saberes e Práticas da Inclusão: Recomendações para a construção de escolas inclusivas (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf).

| ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO | | |
|---|--|----------------|
| À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 3/2017 da <u>PREFEITURA Municipal de ITARARÉ</u> | | |
| Nome / Inscrição nº | | |
| RG: | | CPF: |
| Função Pretendida: | | |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | | E-mail: |
| Venho pelo presente requerer: (marcar apenas o campo adequado à sua situação) | | |
| <input type="checkbox"/> A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação. | | |
| <input type="checkbox"/> A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro. | | |
| <input type="checkbox"/> A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de setembro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês). | | |
| DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 3/2017, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo Seletivo no site www.publicconsult.com.br . DECLARO ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras. DECLARO , por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a | | |

redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido processo seletivo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Itararé, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

DECRETO Nº 134, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 679.595,45 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)”.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 679.595,45 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), autorizado pela Lei 234 de 06/06/2016, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|------------------|----|-----------|--|-----------|
| 02 | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.01 | | | GABINETE | |
| 02.01.01 | | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 04.122.0002.2001 | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 5 | 1 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| | 7 | 1 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.000,00 |
| 02.01.02 | | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| 04.122.0002.2001 | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 14 | 1 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 3.000,00 |
| 02.01.03 | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244.0006.2001 | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 19 | 1 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 600,00 |
| 02.02 | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.02.01 | | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0007.1001 | | | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 30 | 1 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| 04.122.0007.2001 | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 34 | 1 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13.120,00 |
| | 38 | 1 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 30.005,00 |
| 02.03 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0009.2001 | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 50 | 1 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | 51 | 1 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 8.000,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|-----------|---|-----------|
| 02.04 | | | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.2015 | 66 | 5 | 3.3.90.36 | INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 500,00 |
| 08.243.0033.2013 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | |
| | 75 | 5 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 900,00 |
| 08.243.0033.2014 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | 81 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.200,00 |
| | 91 | 6 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 08.244.0006.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 100 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 7.000,00 |
| 08.244.0006.2014 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | 120 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 70,00 |
| 02.05 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR | |
| 02.05.01 | | | | CRECHES | |
| 12.365.0012.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 131 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.960,45 |
| | 132 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 02.05.03 | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0014.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 152 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.300,00 |
| | 154 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| | 159 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 37.500,00 |
| 02.05.06 | | | | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 27.812.0018.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 209 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 400,00 |
| 02.05.08 | | | | COORDENADORIA DE CULTURA | |
| 13.392.0020.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 221 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| | 222 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 2.000,00 |
| | 223 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 11.070,00 |
| 13.392.0020.2019 | | | | EVENTOS CULTURAIS | |
| | 226 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.000,00 |
| 02.06 | | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 02.06.01 | | | | AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.606.0022.1001 | | | | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 229 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|-----|---|-----------|--|------------|
| 20.606.0022.2001 | 233 | 1 | 3.3.90.30 | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO | 9.050,00 |
| 02.06.02 18.541.0032.2001 | 409 | 1 | 3.3.90.39 | COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.200,00 |
| 02.07 02.07.05 16.482.0031.2001 | 416 | 1 | 3.1.90.13 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COORDENADORIA DE HABITAÇÃO MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 02.08 02.08.01 10.301.0026.1001 | 255 | 1 | 4.4.90.52 | SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 64.000,00 |
| 10.301.0026.2030 | 264 | 1 | 3.3.90.30 | ASSISTÊNCIA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | 268 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 10.302.0027.2031 | 281 | 1 | 3.1.90.13 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 10.302.0029.2033 | 293 | 5 | 3.3.90.30 | MANUT. DA GESTÃO DO SUS MATERIAL DE CONSUMO | 800,00 |
| 10.305.0030.2035 | 323 | 5 | 3.1.90.11 | MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 640,00 |
| | 329 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000,00 |
| 02.09 02.09.01 15.452.0025.2002 | 340 | 1 | 3.3.90.30 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO | 52.000,00 |
| 15.452.0025.2038 | 348 | 1 | 3.3.90.30 | MANUTENÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO | 103.700,00 |
| | 350 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 14.600,00 |
| 25.751.0036.2041 | 352 | 1 | 3.3.90.39 | GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 65.000,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|-----------|--|-----------|
| 02.10 | | | | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | |
| 02.10.03 | | | | DEMUTRAN | |
| 04.125.0024.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 373 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.600,00 |
| | 374 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 400,00 |
| | 375 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 3.600,00 |

Total da Suplementação**679.595,45** □

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 679.595,45 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|------------------|-------|----|-----------|--|-----------|
| 02 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.01 | | | | GABINETE | |
| 02.01.01 | | | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 04.122.0002.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 5 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | 7 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.500,00 |
| 02.01.02 | | | | ASSESSORIA JURIDICA | |
| 04.122.0002.1001 | | | | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 8 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 04.122.0002.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 11 | 1 | 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 02.01.03 | | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244.0006.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 18 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 600,00 |
| 02.02 | | | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.02.01 | | | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0007.1001 | | | | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 30 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.540,00 |
| 04.122.0007.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 33 | 1 | 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 300,00 |
| | 35 | 1 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 10.000,00 |
| | 37 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 26.085,00 |
| | 38 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 500,00 |
| 02.03 | | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0009.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 52 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 13.000,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|-----------|--|-----------|
| 02.04 | | | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.2015 | | | | ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | |
| | 65 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 08.243.0033.2013 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| | 77 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 8.500,00 |
| | 78 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 900,00 |
| 08.243.0033.2014 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | 83 | 6 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 900,00 |
| | 85 | 2 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 300,00 |
| | 88 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.400,00 |
| | 442 | 6 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 2.000,00 |
| | 444 | 6 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.100,00 |
| 08.244.0006.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 98 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 08.244.0006.2014 | | | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | 114 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70,00 |
| 02.05 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR | |
| 02.05.01 | | | | CRECHES | |
| 12.365.0012.1001 | | | | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 127 | 5 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 12.365.0012.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 134 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| | 135 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 20.960,45 |
| 02.05.03 | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0014.1015 | | | | ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - AVCB | |
| | 149 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 37.500,00 |
| | 150 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 50.000,00 |
| 12.361.0014.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 157 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.300,00 |
| | 159 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 40.000,00 |
| 02.05.06 | | | | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 27.812.0018.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 208 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 400,00 |
| 02.05.08 | | | | COORDENADORIA DE CULTURA | |
| 13.392.0020.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 222 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.270,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|-----------|--|------------|
| 13.392.0020.2019 | | | | EVENTOS CULTURAIS | |
| | 225 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 5.500,00 |
| | 226 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 6.800,00 |
| 02.06 | | | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 02.06.01 | | | | AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.606.0022.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 230 | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 7.850,00 |
| | 233 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80,00 |
| | 235 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 1.200,00 |
| 02.06.02 | | | | COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0032.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 407 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.200,00 |
| 02.07 | | | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | |
| 02.07.05 | | | | COORDENADORIA DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.0031.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 418 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.000,00 |
| 02.08 | | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.08.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0026.2030 | | | | ASSISTÊNCIA BASICA | |
| | 271 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 124.000,00 |
| 10.302.0027.2031 | | | | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| | 288 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 3.000,00 |
| 10.302.0029.2033 | | | | MANUT. DA GESTÃO DO SUS | |
| | 295 | 5 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 800,00 |
| 10.305.0030.1011 | | | | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. VIG. EPIDEM. | |
| | 321 | 5 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 640,00 |
| 10.305.0030.2035 | | | | MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| | 327 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 02.09 | | | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 02.09.01 | | | | SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0025.1004 | | | | PAVIMENTAÇÃO | |
| | 333 | 1 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 |
| 15.452.0025.2002 | | | | SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA | |
| | 343 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 145.100,00 |
| 15.452.0025.2038 | | | | MANUTENÇÃO DA FROTA | |
| | 348 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.400,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|---|-----------|--|-----------|
| | 349 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 800,00 |
| | 350 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 11.000,00 |
| 25.751.0036.2041 | | | | GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| | 351 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| 02.10 | | | | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | |
| 02.10.03 | | | | DEMUTRAN | |
| 04.125.0024.2001 | | | | MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 373 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.800,00 |
| | 374 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.800,00 |
| | 375 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 10.000,00 |

Total da Anulação de Dotação**679.595,45** □

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Itararé, 01 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera o interventor da Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, da qualidade de INTERVENTOR da Santa Casa de Misericórdia de Itararé o Sr. ANTONIO FÉLIX RODRIGUES, domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 518 – Centro, cidade de Itararé Estado de São Paulo, portador do RG. 5.380.204 e inscrito no CPF sob nº 502.827.438-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 21 de setembro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

FAAO

DECRETO Nº 145, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera os sentidos de circulação nas vias públicas e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado os seguintes sentidos de circulação de veículos e de animal nas vias públicas sobre a circulação do município de Itararé, a saber:
I - O sentido de circulação da Rua Cel. Crescêncio, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro x Prudente de Moraes, mão única, passa a

ser MÃO DUPLA, com proibição de estacionamento, do lado direito, sentido centro/bairro;

II - O sentido de circulação da Rua Antônio José Luciano de Mello, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro, mão única, passa a ser MÃO DUPLA, com proibição de estacionamento do lado direito, sentido centro/bairro;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 21 de setembro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal, nº 3788, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Luis Alberto Capelassi Gomes

Suplente: Valfer Gerônimo Alexandrino

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Damy Francine Alves da Rocha

Suplente: Sandra de Lima Cruz

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gislene Fatima de Oliveira

Suplente: Dalmerson Lopes Machado

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Edilson José de Moraes

Suplente: Cesar Augusto Rodrigues

- REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURIDICA

Titular: Filipe Martins dos Santos

Suplente: Murilo Pimentel de Azevedo

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Titular: Gilberto Cortes

Suplente: Marcelo Aparecido Amaral

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Darci Vieira Coltinho

Suplente: Rodrigo Pimentel Fadel

- REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO

Titular: Mayara Muller de Oliveira

Suplente: Andrea Maria de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS DE ITARARÉ

Titular: Ricardo Antunes Soares.

Suplente: Mario Pedroso Junior

- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL PATRONAL DE ITARARÉ

Titular: Odecio Zambon

Suplente: Rubens Lopes Machado.

- REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA

Titular: Luis Varouf

Suplente: Rafael Santos da Silva

- REPRESENTANTES DO SETOR DE EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRA E REFLORESTAMENTO

Titular: Ezequiel de Mello

Suplente: Caio Marcelo Assis da Costa

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL.

Titular: Reinaldo de Lima Santiago

Suplente: Luis Carlos Fernandes

- REPRESENTANTES DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB DE ITARARÉ

Titular: Marcela Rezende de Camargo Krzyzanowski

Suplente: Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin

- REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Titular: Tadeu Gurgel Mendes

Suplente: Paulo Batista de Assis

- REPRESENTANTES DO SETOR INDUSTRIAL

Titular: Marcel de Oliveira Bernardes

Suplente: Achilles Dalcol Neto

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal Defesa do meio Ambiente será de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal 3788, de 26 de Junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 26 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Delega atos de ordenação de despesas Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 64, incisos XV, XVII da Lei Orgânica do Município de Itararé;

Considerando o disposto no Decreto nº 12, de 18 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Itararé;

DECRETA

Art. 1º - Ficam delegados atos de ordenação de despesas da Santa Casa de Misericórdia de Itararé à funcionária MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Gerente de Tesouraria, portadora do RG nº 1.844.645-0, inscrita no CPF nº 026.945.378-47, residente na Rua Prudente de Moraes, 73, centro em Itararé, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A delegação de que trata o caput abrange a responsabilidade pelos atos e assinatura de todos os documentos pertinentes a área de tesouraria, movimentação das contas bancárias, incluindo assinatura em cheques, sendo que esta será realizada **conjuntamente** com a Sra. EMILENE DE JESUS SANTIAGO – servidora pública efetiva, lotada no cargo de escriturária, designada para o cargo de Assessora, portadora do RG nº 29.410.315-6 e inscrita no CPF sob nº 264.918.788-30.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 03 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 241, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Altera programas dos anexos I, III, V, VI e VII da Lei Complementar nº 237, de 06 de julho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I, III, V, VI e VII da Lei Complementar nº 237, de 06 de julho de 2017 passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º. A presente alteração tem por finalidade a adequação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aos ajustes lançados nos programas lançados na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, Nº 242 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 234, de 06 de junho de 2016 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 26 da Lei Complementar nº 234, de 06 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – A concessão de contribuições, auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica e não poderá ultrapassar a 07% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida estimada e serão destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I ...
II...
III...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3814, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de comprovante de origem legal de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na Construção Civil no Município de Itararé”

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de Itararé todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na Construção Civil deverão possuir origem comprovadamente legal.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, consideram-se de origem legal todos os produtos e subprodutos florestais comercializados com apresentação de Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou documento correlato emitido por órgão estadual de meio ambiente, o qual deverá ser exigido pelo proprietário junto ao fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º. Quando da solicitação de alvará de construção, o proprietário deverá apresentar, além dos documentos, declarações e comprovações já previstas no Código de Obras e Edificações do Município, declaração conjunta com o autor do projeto, comprometendo-se a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Nas licitações realizadas pela Prefeitura de Itararé para construção de obras deverá constar no edital que a licitante vencedora utilizará exclusivamente madeira legalizada e de origem comprovada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

ANEXO I**Declaração**

Eu _____, Brasileiro portador do RG _____, CPF _____ residente e domiciliado em Itararé. Declaro para fins e efeitos estar ciente da lei municipal numero XXXX que caso venha utilizar madeira de origem nativa em minha construção localizada nesta cidade junto a Rua _____ No _____ Bairro _____ os respectivos documentos comprobatórios (documento de origem florestal – DOF) deveram ser apresentados na solicitação da emissão do Habite-se.

Itararé xx de xxx de 2xxxx.

Proprietário

Ciente :

Responsável Técnico

LEI MUNICIPAL Nº 3807, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.288.153,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

| FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR | SECRETARIA | FONTE DE RECURSO |
|-------|--|------------|--|------------------|
| 9 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 22.756,00 | ASSESSORIA JURÍDICA | TESOURO |
| 31 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 17.346,00 | ADMINISTRAÇÃO | TESOURO |
| 95 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 34.370,00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | TESOURO |
| 151 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 280.094,00 | EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | TESOURO |
| 152 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 67.303,00 | | |
| 218 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 39.652,00 | COORDENADORIA DE CULTURA | TESOURO |
| 219 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 6.187,00 | | |
| 415 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 37.809,00 | COORD. DE HABITAÇÃO | TESOURO |
| 416 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 6.102,00 | | |
| 260 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 109.500,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | FEDERAL |
| 261 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 313.717,00 | | TESOURO |
| 280 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas Pessoal | 78.566,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA | FEDERAL |
| 281 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 45.923,00 | | TESOURO |
| 322 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas | 79.315,00 | FUNDO MUNICIPAL DE | TESOURO |
| 323 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas | 83.981,00 | SAÚDE – VIGILÂNCIA | FEDERAL |
| 324 | 3.1.90.13 – Obrigações patronais | 42.429,00 | EPIDEMIOLOGICA | TESOURO |
| 355 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas | 6.300,00 | COORDENADORIA DE SOCIAL | TESOURO |
| 370 | 3.1.91.11 – venc. e vantagens fixas | 16.803,00 | DEMUTRAN | TESOURO |

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei destina-se a fazer face às despesas com a folha de pagamento, para o ano de 2017, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro, Federal e Estadual, no valor de R\$ 1.288.153,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais), utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, §1, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 3808, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece no calendário municipal o “Dia da Valorização da Família” no Município de Itararé e dá outras providências.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito de Itararé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Itararé o “Dia de Valorização da Família”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.

Art. 2º - Durante toda a semana do dia 21 de outubro, em que se comemora o Dia de Valorização da Família, poderão ser realizados eventos comemorativos no âmbito público e privado, constituídos de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de valorizar a família.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3809, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento vigente conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA DE ITARARÉ | |
|------------------------|-----------------------------|---|----------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo | |
| UNIDADE EXECUTORA | 06 | Coordenadoria de Esportes e Recreação | |
| FUNÇÃO | 27 | Esporte e Lazer | |
| SUBFUNÇÃO | 812 | Desporto Comunitário | |
| PROGRAMA | 18 | Parques Recreativos e Desportivos | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2001 | Manutenção da Atividade Administrativa | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) | FONTES RECURSO |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 22.000,00 | Federal (5) |

Art. 2º - O crédito de que trata o caput do artigo anterior destina-se às despesas com devolução de aplicação financeira pertinentes ao Convênio nº 02632777-85/2008 (Reforma e modernização de quadra poliesportiva SEMEFER), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), oriundos de remanescentes de repasses do exercício de 2008, utilizando-se o superávit financeiro (art. 43, §1º, inc. I da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de setembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3812, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei, o Município de Itararé deverá articular e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a garantia da execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.445/2007.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a garantia dos benefícios da salubridade ambiental para toda a população, a manutenção do meio ambiente e ecologicamente equilibrado e o fortalecimento dos instrumentos disponíveis ao Poder Público e à coletividade.

Parágrafo único – Na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser considerados:

I. O Plano Regional Integrado de Saneamento Básico da UGRHI 14, em construção pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Alto Paranapanema.

II. O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I. Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e,

IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 4 (quatro) anos.

§ 1º. As revisões de que trata o caput ação do Plano Plurianual do Município

de Itararé nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores com as eventuais alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

II – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todos o território de Itararé, ampliando progressivamente o acesso à todos os domicílios pendentes aos serviços.

Paragrafo único - Para alcançar o objetivo geral da universalização em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, são objetivos específicos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itararé:

I. A garantia de qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão às localidades ainda não atendidas;

II. A sua Implementação em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no plano;

III. A criação de meios e instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;

IV. A promoção de programas de educação ambiental de forma a estimular a conscientização da população em relação à importância do meio ambiente equilibrado e à necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico, e

V. A viabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 6º. Além dos princípios expressos acima, serão observados, para a implementação do Plano Municipal, os seguintes princípios fundamentais:

I. Integralidade dos serviços de saneamento básico;

II. Disponibilidade dos serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas;

III. Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

IV. Adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

V. Articulação com outras políticas públicas;

VI. Eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VII. Utilização de tecnologias apropriadas;

VIII. Transparência das ações;

IX. Controle social;

X. Segurança, qualidade e regularidade;

XI. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

III. DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º. Os programas e projetos específicos, voltados à melhoria da qualidade e ampliação da oferta dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem constituirão os instrumentos básicos para a gestão dos serviços, devendo incorporar os princípios e diretrizes contidos nesta Lei.

Paragrafo único – Os programas e projetos específicos do setor de saneamento básico deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo Municipal, na medida em que forem criados, inclusive com a especificação dos recursos orçamentários a serem aplicados.

Art. 8º. A Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a cargo da Secretaria Municipal de Itararé, pressupõe a participação dos diversos agentes envolvidos, inclusive os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, operadores dos serviços, associações de bairro e demais entes da sociedade civil organizada.

IV. DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS COM O SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. A prestação dos serviços de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob o regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades.

§ 1º. A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I.

§ 2º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I.

§ 3º. Os contratos mencionados no caput não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações dos serviços contratados.

§ 4º. No caso de mais de um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observado o disposto no art. 12, da Lei nº 11.445/2007.

§ 5º. Na hipótese de entidade da Administração Pública Municipal ser contratada para a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do presente artigo, deverá submeter-se às regras aplicáveis aos demais prestadores.

Art. 10. O Município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º, do art. 23, da Lei nº 11.445/2007.

Paragrafo único – Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, Anexo I desta lei, por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11. Como forma de garantir a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico são deveres dos prestadores dos serviços:

I. Prestar serviço adequado e com a atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;

II. Prestar contas da gestão do serviço ao Município de Itararé quando os serviços forem objetos de relação contratual, e aos usuários, mediante solicitação por escrito;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde, aplicáveis aos serviços;

IV. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

V. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; e

VI. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade das tarifas.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como melhoria e expansão do serviço.

Art. 12. Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:

I. Receber serviço adequado;

II. Receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. Levar ao conhecimento do Município de Itararé e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticado na prestação do serviço;

V. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nesta Lei e seus instrumentos, cometidas pelos prestadores de serviços, acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, pelo ente regulador, observados, sempre, os princípios da ampla defesa e do contraditório:

I. Advertência, com prazo para regularização; e,

II. Multa simples ou diária.

Art. 14. A advertência poderá ser aplicada mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, se o ente regulador constatar a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 2º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o ente regulador certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 3º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o ente regulador certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 4º. A advertência não excluirá a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 15. Para a aplicação da penalidade da multa, a autoridade competente levará em conta a intensidade e extensão da infração.

§ 1º. A multa diária será aplicada em caso de infração continuada.

§ 2º. A multa será graduada entre 10 a 25 UFESP's (Unidade de Referência do Estado de São Paulo).

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Para cálculo do valor da multa são consideradas as seguintes situações agravantes:

I. Reincidência; ou;

II. Quando da infração resultar, entre outros:

- a) Na contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
- b) Na degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas; ou;
- c) Em risco iminente à saúde pública.

Art. 16. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal nº 3755, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 10 de outubro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 3813, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a obrigatoriedade de Implantação do Espaço Árvore nos novos loteamentos, parcelamentos de solo, prédios próprios públicos municipais e no viário carroçável, em áreas consolidadas ou não do Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criado o “Espaço Árvore” no Município de Itararé, especialmente no viário, com a finalidade de proteger, preservar, demarcar e especificar a localização destinado à árvore, possibilitando que haja maior e melhor área para adequação das raízes contribuindo com respectivo desenvolvimento, fixação, melhorando as condições de irrigação, nutrição e conseqüente diminuição de quedas, doenças e possível aumento de sua vida útil em novos parcelamentos de solo, loteamentos, prédios próprios públicos municipais, no entorno das espécies arbóreas existentes e leito carroçável quando necessário, conforme preconiza as especificações desta lei e Plano de Arborização Urbana, já devidamente aprovado por lei.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. Constitui o “Espaço Árvore”: local projetado, demarcado e implantado na área de serviço nas calçadas dos novos parcelamentos de solo, prédios e locais públicos, residenciais, comerciais e de serviços, constituindo área ou espaço que contenha única e exclusivamente árvore. Entende-se por Espaço Árvore o local do entorno das espécies arbóreas em espaço público ou não com as dimensões estabelecidas.

Art. 3º. A área jamais poderá ser diminuída e somente poderá ser alterada para ser aumentada, o espaço árvore não poderá ser inutilizado, impermeabilizado e deve ser respeitando o projeto original quando no viário dos novos parcelamentos de solo ou nas modificações, adequações necessárias no viário já existente.

Parágrafo único. Eventualmente a árvore poderá vir a ser extraída, substituída, sempre mediante parecer técnico correspondente, entretanto o local deve ser preservado como “Espaço Árvore”.

Art. 4º. O “Espaço Árvore” deve ter como medidas mínimas a largura de 40% da largura da calçada e para o comprimento, o dobro da metragem da largura, respeitando sempre as medidas que concerne à acessibilidade das “calçadas”.

- Para os novos empreendimentos imobiliários loteamentos e ou parcelamentos de solo as calçadas deverão ter no mínimo 2,5 metros de largura.

- Nos prédios próprios públicos municipais, prédios residenciais, comerciais e industriais localizados no viário já existente, com a largura mínima da calçada de 2m o “Espaço Árvore” deverá ser implantado a critério da equipe técnica da estrutura de meio ambiente sob a calçada ou até no leito carroçável.

- Nos prédios próprios públicos municipais, prédios residenciais, comerciais e industriais localizados no viário já existente, com calçadas de largura inferior a 2m o espaço árvore deverá ser realizado no leito carroçável obedecendo as dimensões mínimas de 1,00m X 2,00m.

Art. 5º Para os prédios próprios públicos municipais localizados no viário já existente deverão obedecer a um cronograma número 1 de projeção e execução de 30% ao primeiro ano, 30% ao segundo ano e 40% ao terceiro ano desta administração.

Art. 6º. Para os prédios residenciais, comerciais e industriais localizados no viário já existente o “Espaço Árvore” deverá ser instalado num prazo máximo de 09 anos obedecendo a um cronograma número 2, com início previsto para o quarto ano desta administração.

Art. 7º. O local de implantação do Espaço Árvore será definido por profissional habilitado e ou responsável técnico obedecendo as orientações desta lei e do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 8º. Todos os espaços árvores implantados no município deverá ter o conhecimento do setor de engenharia, obras e meio ambiente de modo a realizar cadastro georreferenciado garantindo a permanência do espaço árvore.

Art. 9º. O projeto e implantação do Espaço Árvore nos novos parcelamentos de solo e loteamentos é de responsabilidade do empreendedor e deverá obrigatoriamente estar incluso no projeto de arborização do empreendimento identificado com coordenadas no memorial descritivo do projeto de arborização do novo empreendimento a ser analisado pelo departamento municipal responsável e conselho municipal de meio ambiente.

Art. 10. Para efeitos desta Lei para pessoas físicas ou jurídicas, quando danificar ou modificar o “Espaço Árvore” e/ou a espécie plantada constitui infração em 50 UFESP's : sem prejuízo da obrigação de recompor o “Espaço Árvore”.

Art. 11. As arrecadações por multas referentes às infrações desta lei serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e os recursos utilizados de acordo com o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. As diretrizes e objetivos constantes nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 154, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: **Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo e Secretaria Municipal Educação.**

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a determinação DRS deverá trabalhar em sistema de plantão a ser definido por sua Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 09 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Itararé SP, aos 10 de outubro de 2017.

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Eletrônico Nº 05/2017 - Aquisição de sais e insumos para Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 16/10/2017. Abertura das Propostas às 08h00min do dia 26/10/2017. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 26/10/2017. Solicitação dos Editais pelo site as Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" informações pelo fone (15) 3532-8000.

Prefeitura de Itararé implanta projeto 'Coleta Seletiva' nas escolas

Preocupada com o meio ambiente, a Prefeitura de Itararé (SP) está implementando nas escolas municipais o projeto 'Coleta Seletiva'. O objetivo, é despertar nos alunos a consciência ecológica, valorizando o meio ambiente e as técnicas de sustentabilidade, bem como o uso dos recursos naturais.

Conforme o secretário municipal de Administração, o projeto visa o recolhimento de recicláveis, transformando as escolas em ecopontos. "Nossos alunos terão a oportunidade de participar de um Programa de Educação Ambiental, valorizando os materiais

que podem ser reciclados", comenta.

Outro fator de destaque é a orientação de todas as pessoas da escola quanto à coleta seletiva e não somente alunos e professores; mas também aos funcionários responsáveis pela limpeza da instituição e comunidade.

Segundo ele, esses materiais serão destinados a cooperativa do município, ampliando o tempo de vida útil do aterro sanitário e, ainda, gerando mais renda aos novos cooperados. "Os resíduos não recicláveis podem e devem ser armazenados para serem recolhidos pelos caminhões da Prefeitura", finaliza.

Gestão traz avanço ao atendimento fisioterapêutico de Itararé



Mais de 1100 consultas são realizadas todo mês em Itararé

Este mês, no dia 13, comemora-se o Dia do Fisioterapeuta. O profissional é responsável pela prevenção, reabilitação, diagnósticos e tratamento de diversas doenças. Para contribuir com o desenvolvimento desse trabalho em Itararé (SP), o prefeito, assim que assumiu a gestão, implantou o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) que facilita o agendamento àqueles que necessitam de consulta.

Segundo o prefeito, o sistema já era utilizado para consultas de outras especialidades, mas o município precisava que o recurso fosse implementado também para o fisioterapeuta.

Atualmente seis profissionais desta área são responsáveis pela assistência nos postos de saúde e na Santa Casa de Itararé, além de, as terças e

quintas-feiras, realizarem atendimento domiciliar aos pacientes em casos mais graves e que não podem ir até um local de atendimento.

Conforme a secretária municipal da Saúde, após a inserção do SISREG, a organização, o controle e o número de atendimentos aumentaram. "Antes a quantidade de atendimentos estava em torno de 810 por mês, hoje conseguimos aumentar para 1.100. São mais de 280 consultas mensais realizadas, isso é um avanço muito bom", ressalta ela.

Mais informações sobre os atendimentos podem ser obtidas nos postos de saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Frei Caneca, 1471, centro ou através do telefone (15) 3531-8160.

Prefeitura de Itararé (SP) constrói quatro estações elevatórias no município

Visando ampliar os tratamentos de esgotamento sanitário em Itararé (SP), a Prefeitura, através de convênio de cooperação com a SABESP, está construindo quatro estações elevatórias no município. A previsão do término é para março de 2018.

Com a construção, serão atendidos os bairros Jardim Regina, Vila Sinhá Bairro do Ginásio, Jardim Fronteira, Jardim Ipanema, Parte do Jardim Alvorada e Jardim São Pedro.



Construção bairro Jardim Regina

SEGURANÇA

GCM de Itararé recebe nova integrante para a composição do canil

Asiah é da raça Pastor Belga de Malinois, tem nove meses e veio de Minas Gerais (MG) para reforçar equipe de trabalho contra a criminalidade

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Itararé (SP) recebeu na última quinta-feira (05) uma nova integrante ao canil: Asiah.

A cadela, da raça Pastor belga de malinois, tem nove meses e veio de Minas Gerais (MG). A aquisição foi feita pela Prefeitura através do adestrador e comportamentalista animal Claudio Fudimoto.

Além de realizar a entrega de Asiah, Claudio efetuou a transição e treinamentos com os cães e condutores de Itararé e da cidade de Itapeva (SP), que foram convidados a participar.

Na sexta-feira (06), uma apresentação sobre busca de drogas e mu-

nições com Asiah foi realizada ao prefeito e convidados.

Segundo prefeito, com este reforço no efetivo canino, a GCM se prepara para, em breve, inaugurar o Canil Municipal e prestar mais este tipo de serviço contra a criminalidade. “Cidades que já possuem este trabalho apresentam excelentes resultados, em especial no combate ao tráfico de drogas”, comentou.

Estiveram presentes na apresentação o delegado da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (DISE) de Itapeva (SP), Thiago Fogaça; chefe da unidade, Danilo Campolim; subinspetor da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itararé (SP), Gonçalves e equipe do canil da GCM de Itapeva.

Saiba mais - Até a chegada de Asiah, a GCM contava com o apoio de Tess. Ela chegou ao município no mês de julho e segue em treinamento.



Até a chegada de Asiah, a GCM contava com o apoio de Tess

MEIO AMBIENTE

Atividades têm foco na prevenção de queimadas

A Prefeitura de Itararé (SP), por meio da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, tem realizado diversas ações de Educação Ambiental com foco na prevenção de queimadas urbanas.

Segundo o engenheiro ambiental da Pasta, é importante divulgar que as queimadas, sejam nas áreas urbanas ou rurais, são prejudiciais tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana. A prática ainda é proibida

pela Lei 9605/1998.

Conforme ele, a legislação visa reduzir os danos ao meio ambiente à saúde. “A fumaça é antinatural, danosa e, às vezes, até fatal, pois contém partículas, gases e substâncias que provocam irritação dos olhos, da pele, das vias aéreas e até câncer”, aponta.

“Para o meio ambiente o maior prejuízo é a perda da vegetação e de pequenos animais que vivem na



Capacitação e informação são armas importantes no combate

área afetada. Ainda, sem mata, em algumas áreas, pode ocorrer que, na chuva, a terra dos locais afetados

acabe indo para os rios e riachos, o que prejudica mais ainda esses espaços”, alerta.